

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 90

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 17 de maio de 2023

Governo apresenta andamento da Operação Inverno 2023

Evento realizado ontem anunciou as ações que estão sendo realizadas desde janeiro para prevenção de acidentes causados pelas chuvas em Pernambuco

Como parte da Operação Inverno, que desenvolve ações de prevenção de acidentes causados pelas chuvas, o Governo já realizou, desde o começo do ano, mais de 50 vistorias em pontos de risco. Além disso, no mesmo período, todos os municípios da Região Metropolitana do Recife, da Zona da Mata e do Agreste receberam a visita de equipes da Defesa Civil do Estado, que repassaram orientações para as defesas civis municipais. Ontem, no auditório do Banco Central, foi apresentado o andamento da Operação Inverno. O evento faz parte do Protocolo de Ações Integradas 2023, promovido pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado.

Entre as ações anunciadas, estão as que envolvem prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no que se refere às ocorrên-



EVENTO contou com a participação de representantes das defesas civis municipais

cias de desastres devido às chuvas. A secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha, fez a abertura do evento e enfatizou a importância do encontro junto aos representantes das defesas civis municipais e forças amigas presentes. “Este encontro é importante, pois fortalece os laços e cria um protocolo para que todos saibam o que fazer em um momento de desastre”, afirmou.

Em seguida, o secretário-executivo da Defesa Civil, coronel Clóvis Ramalho, apresentou a estrutura da Defesa Civil e o que está sendo realizado de ações junto aos municípios. “Nossa missão é nos colocar à disposição para que o protocolo seja feito de forma integrada”, ressaltou.

O diretor de Risco e Desastres da Defesa Civil do Estado,

tenente-coronel Vitoriano, apresentou as ações feitas através das visitas técnicas a todos os municípios, além das mais de 50 vistorias realizadas, até o momento, nas áreas de risco. Em seguida, o Ponto Focal Vigidesastres, Luciano de Farias, mostrou o que a secretaria Estadual de Saúde tem desenvolvido para melhor atender a população no contexto dos desastres.

Também foi apresentado pelo chefe do gabinete de crise da SDS, coronel João Barros, um estudo de casos, dos anos anteriores, sobre a atuação em ações emergenciais, explicando ainda como se estabelece um gabinete de crise. O evento contou com a participação dos agentes civis dos municípios, órgãos parceiros e força amiga presentes para tirar dúvidas sobre a Operação Inverno 2023.

Campanha visa combater LGBTfobia

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco (SJDH-PE), por meio da sua Executiva de Direitos Humanos (SEDH) e do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH), está promovendo uma campanha de conscientização no Dia Internacional de Combate à LGBTfobia, que será lançada hoje em todo o Estado. A iniciativa visa apresentação do Centro Estadual de Combate à Homofobia, tra-

zando informações que irão empoderar a População LGBTQIA+ no combate à discriminação, bem como promover a inclusão e o respeito à diversidade sexual e de gênero.

Dados recentes do CECH revelam que 50% da demanda do Centro é relacionada a pessoas transexuais e travestis. Uma das principais necessidades identificadas é a retificação de nome e gênero em documentos oficiais. Entre 2018 e 2022,

foram registrados mais de 200 pedidos de retificação de nome por parte dessa população. Diante dessa realidade, a campanha tem como foco a conscientização sobre a importância da retificação de nome e o acesso igualitário aos direitos fundamentais.

No lançamento da campanha, será realizada uma ação de Cadastro para Retificação de Nome/Gênero de Documentação das pessoas Trans, em parceria com a Defensoria Pública

de Pernambuco. O evento ocorrerá na Defensoria Pública, localizada na Avenida Conde da Boa Vista, 1450, no Centro do Recife, das 9h às 16h.

“Estamos atentos às demandas da população LGBTQUIAP+. Entre as pautas prioritárias, estamos incluindo o direito e respeito ao nome social, como uma questão fundamental de garantia à dignidade das pessoas transsexuais e travestis. Com esse objetivo, estamos fortale-

cendo a parceria com a Defensoria Pública de Pernambuco, onde juntos iremos oferecer suporte efetivo e orientação jurídica adequada às pessoas trans, para que elas possam retificar seus documentos de maneira célere e segura. Garantir esse direito é evitar a exposição dessa população a situações de ainda mais vulnerabilidade”, explicou a secretária de Justiça e Direitos Humanos, Lucinha Mota.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 54.699, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera o Decreto nº 53.830, de 26 de outubro de 2022, que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 53.830, de 26 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Pernambuco, a realizar-se no período de 22 de maio a 2 de junho de 2023, com programação e local a serem oportunamente divulgados, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, com o tema: "Pernambuco garantindo direitos e defendendo o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia. (NR)

Parágrafo único. A 10ª Conferência Estadual de Saúde realizar-se-á de modo descentralizado, compreendendo 4 (quatro) Etapas Macrorregionais e 1 (uma) Etapa Estadual, a serem realizadas nos seguintes municípios e datas: (NR)

I - 1ª Etapa: IV Macrorregião de Saúde – Vale do São Francisco e Araripe, que será sediada no município de Salgueiro, nos dias 22 e 23 de maio de 2023; (NR)

II - 2ª Etapa: III Macrorregião de Saúde - Sertão, que será sediada no município de Arcoverde, nos dias 22 e 23 de maio de 2023; (NR)

III - 3ª Etapa: II Macrorregião de Saúde – Agreste, que será sediada no município de Caruaru, nos dias 24 e 25 de maio de 2023; (NR)

IV - 4ª Etapa: I Macrorregião de Saúde – Metropolitana, que será sediada no município do Recife, nos dias 26 e 27 de maio de 2023; e (NR)

V - Etapa Estadual – que será sediada no município do Recife, no período de 30 de maio a 2 de junho." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 54.502, de 24 de março de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREI
RA TEIXEIRA

DECRETO Nº 54.700, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inciso IV e o §1º do art. 78 e os arts. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisição e locação de bens, no âmbito da administração pública; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que recomenda que o planejamento de compras, quando pertinente, deverá ser processado por meio de sistema de registro de preços,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A utilização do sistema de registro de preços para as contratações de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisição e locação de bens pelo Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias e fundações públicas, deverá obedecer ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se também, no que couber, às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisições e locações de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os quantitativos de unidades de contratação, ou o valor máximo da despesa, os preços, os detentores, os participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas respectivas propostas apresentadas;

III – ata de registro de preços corporativa: ata gerenciada pela Secretaria de Administração em que são participantes obrigatórios todos os órgãos ou entidades que se enquadram no caput do art. 1º, independente da participação nos procedimentos iniciais e da manifestação de interesse desses órgãos ou entidades;

IV – gerenciador: órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

V – participante: órgão ou entidade da administração pública estadual que participa dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços e integra a ata de registro de preços;

VI – não participante: órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços e, atendidos os requisitos desta norma, realiza a adesão à ata de registro de preços;

VII – detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública estadual, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VIII – intenção de registro de preços: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do gerenciador para tornar pública a intenção de formalizar uma ata de registro de preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da administração pública estadual que tenham a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa prevista em ata;

IX – consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

X – adesão: utilização de quantitativos ou do valor máximo da despesa que ultrapassem o registrado na ata, dentro dos limites definidos em lei;

XI – itens/lotos espelhados: itens/lotos replicados, idênticos quanto ao código do e-fisco, à descrição do objeto, às unidades de contratação, ao local da entrega ou da prestação, independentemente do quantitativo agrupado;

XII – ordem de preferência: ordem de contratação de itens/lotos espelhados, válida durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, estabelecida pelo critério do melhor preço final apresentado; e

XIII – cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado nas seguintes situações, entre outras:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V – quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

§ 1º O sistema de registro de preços para a contratação de obras deve se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a V do caput e atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II – previsão no edital da obrigação de o detentor da ata firmar compromisso de executar as atividades necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades do local da execução, observados os limites de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária não é causa suficiente para a adoção do sistema de registro de preço.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da Fase Preparatória

Art. 4º O sistema de registro de preços é um procedimento auxiliar das licitações públicas, nas modalidades pregão ou concorrência, para a contratação eventual e futura de serviços, inclusive de engenharia, obras, aquisições e locação de bens.



ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Silvério Leal Pessoa

SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL
Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Aloisio Afonso de Sá Ferraz

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
**Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira
Cavalcanti**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA,
JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Ana Carolina Pessoa Cabral

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Maria Lúcia Mota da Silva

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E
FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETÁRIA DA MULHER
Regina Célia Barbosa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE
SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Daniel Pires Coelho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Rodolfo Costa Pinto

DIAGRAMAÇÃO E
EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, por mais de um órgão ou entidade.

Art. 5º O sistema de registro de preços deve observar os regulamentos estaduais relativos à fase preparatória das licitações e contratações diretas.

Art. 6º No sistema de registro de preços não é necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço no e-fisco.

Seção II Da Intenção do Registro de Preços - IRP

Art. 7º O gerenciador deverá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP no Sistema PE Integrado com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da data de divulgação da IRP no PE-Integrado, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 8º Caberá ao gerenciador da IRP:

I – informar a descrição do objeto, disponibilizando o estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou documento que contenha as especificações mínimas orientadoras da contratação, quando houver;

II – aceitar ou recusar, mediante justificativa, os quantitativos propostos ou a inclusão de novos itens, pelos critérios de frequência, volume, relevância, alcance ou uniformização;

III – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

IV – vedar a participação de órgão ou entidade que já figure como participante de ata de registro de preços vigente, formalizada com o mesmo objeto, salvo se o quantitativo registrado for inferior ao demandado ou se a intenção de participação se referir à demanda para substituição de ata;

V – aceitar ou recusar, mediante justificativa, a inclusão de participantes; e

VI – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, caso o gerenciador aceite a inclusão de novos itens, será de responsabilidade do solicitante a realização da correspondente pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais.

Seção III Do Procedimento Licitatório

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços e seus anexos, observadas as normas gerais e os regulamentos estaduais sobre a matéria, devem dispor sobre:

I – os participantes do registro de preço, observada a vedação prevista no inciso IV do art. 8º;

II – a estimativa da quantidade máxima de cada item a ser adquirido ou do valor máximo da despesa a ser contraída pelos participantes;

III – a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitida;

IV – a forma de parcelamento e de adjudicação do objeto;

V – o critério de julgamento da licitação, que poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

VI – o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

VII – as condições para alteração ou atualização dos preços registrados conforme a realidade do mercado;

VIII – a minuta da ata de registro de preços e do contrato ou instrumento equivalente;

IX – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

X – a formação de cadastro de reserva;

XI – as hipóteses de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e suas consequências;

XII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços; e

XIII – a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, observada a quantidade mínima a ser cotada, conforme procedimento a ser estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não deve ser considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. O registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem a definição do quantitativo total a ser adquirido, é excepcionalmente admitido, desde que seja determinado o valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível; e

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 1º A vedação à participação de outros órgãos e entidades a que se refere o caput não se aplica às atas corporativas.

§ 2º Nas compras de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar, em cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência e, se houver licitação, o critério de julgamento seja o maior desconto sobre a tabela adotada.

§ 3º Nas situações em que, motivadamente, não for possível determinar o preço unitário do item objeto da contratação em função da variabilidade dos respectivos preços no mercado ou de outras circunstâncias impeditivas, o instrumento convocatório ou o aviso de contratação deverá prever o valor máximo da despesa baseado no histórico de consumo, dispensada a indicação de quantitativos, realizando-se o controle financeiro do saldo registrado.

Art. 11. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 12. A quantidade total de cada item ou do objeto da contratação, sempre que possível, deve ser subdividida em lotes, observados os critérios de regionalização e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. A quantidade total de cada item ou do objeto da contratação pode ser subdividida em itens ou lotes espelhados, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade.

Art. 13. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I – demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II – evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III – previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.

§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

§ 3º Nas atas de registro de preços corporativas, bem como nas atas que centralizem demandas de unidades administrativas diversas vinculadas ao gerenciador, o edital poderá prever a possibilidade de contratação individualizada dos itens agrupado, com base em justificativas técnicas, econômicas ou gerenciais explicitadas no termo de referência, ficando dispensada, nesses casos, a pesquisa de preço ou a demonstração de que trata o § 2º.

Art. 14. As licitações para formação de registro de preços devem adotar o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, observadas as regras do regulamento estadual correspondente.

Art. 15. Na situação de uma mesma licitante vencer mais de um item/lote espelhado ou vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Art. 16. Quando licitantes distintas vencerem itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Seção IV Do Cadastro de Reserva

Art. 17. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

§ 2º O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I – recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II – o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 3º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 4º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA

Art. 18. Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários, ou os fornecedores, no caso de contratação direta, devem ser convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório ou no aviso de contratação direta, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado e ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e a possibilidade de convocação do cadastro de reserva.

§ 2º Se não houver cadastro de reserva ou a convocação dos licitantes cadastrados não for atendida, a administração pode convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para realizar o procedimento previsto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e respectivo regulamento estadual.

Art. 19. A ata de registro de preços assinada deve ser publicada no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento estadual sobre pesquisa de preços.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO GERENCIADOR

Art. 21. Caberá ao gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do sistema de registro de preços, em especial:

I – instaurar procedimento de IRP ou justificar a sua não abertura;

II – consolidar informações da IRP para determinar a estimativa individual e total de itens registrados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da ata e, no caso de inclusão de novos itens por solicitação de órgãos e entidades participantes, consolidar os dados das pesquisas de mercado encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do IRP;

IV – promover os atos necessários à realização do procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, bem como à assinatura da ata e sua disponibilização aos participantes;

V – definir o direito de preferência para as contratações decorrentes da ata;

VI – assinar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento da ata de registro de preços;

VII – publicar a ata de registro de preços e eventuais alterações no sistema PE-Integrado, com disponibilização automática, via integração, no PNCP;

VIII – remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 24;

IX – analisar pedidos de reajuste e de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias; X – dar conhecimento aos participantes sobre eventuais alterações na ata de registro de preços;

XI – formalizar a prorrogação do prazo de vigência da ata, quando cabível;

XII – autorizar e gerenciar pedidos de consumo e de adesão à ata de registro de preços;

XIII – instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando houver descumprimento da ata de registro de preços ou, no caso das atas corporativas, quando houver recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

XIV – observar os quantitativos e limites estabelecidos para os não participantes nos termos do art. 25; e

XV – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando for o caso.

Parágrafo único. O gerenciador pode solicitar auxílio técnico aos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e IV.

**CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO PARTICIPANTE**

Art. 22. Caberá ao participante a prática de todos os atos relacionados à contratação do objeto registrado em ata de registro de preços, em especial:

I – consultar previamente o gerenciador sobre os preços registrados e saldos dos quantitativos disponíveis;

II – emitir nota de empenho e formalizar termo de contrato ou instrumento equivalente, quando for o caso;

III – providenciar as publicações dos extratos e instrumentos contratuais no sistema PE-Integrado e no PNCP, quando necessário;

IV – informar ao gerenciador sobre:

a) a formalização da contratação;

b) a recusa do detentor da ata em assinar contratos ou retirar instrumento equivalente;

c) qualquer descumprimento das obrigações contratuais e eventual aplicação de penalidades; e

d) eventuais vantagens quanto à manutenção da ata de registro de preços;

V – atualizar e juntar aos autos certidões negativas de débito fiscal, social e trabalhista do contratado, bem como as certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep;

VI – indicar o fiscal e gestor do contrato, cabendo-lhes as atribuições previstas no regulamento estadual sobre a matéria;

VII – avaliar previamente a vantajosidade da prorrogação contratual, de acordo com o regulamento estadual de pesquisa de preços;

VIII – analisar eventuais pedidos de reajustes e de revisão dos preços contratados;

IX – instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

a) quando houver recusa à assinatura do termo de contrato ou à retirada de instrumento equivalente e não se tratar de ata corporativa; e

b) quando houver descumprimento de obrigações contratuais;

X – negociar com a contratada a equiparação dos preços de contratos já firmados quando houver redução superveniente dos preços registrados em ata.

Parágrafo único. É dispensada a pesquisa para aferição da vantajosidade dos preços registrados quando do consumo da ata pelos participantes.

**CAPÍTULO VI
DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

Art. 23. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 24. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 1º O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 2º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

§ 3º Na hipótese da ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante, a distribuição das quantidades não se sujeitará às regras de remanejamento previstas nos §§ 1º e 2º.

Art. 25. A ata de registro de preços poderá estimar quantidades a serem adquiridas por não participantes, quando o edital autorizar a adesão, observados os seguintes limites:

I – a adesão de cada órgão ou entidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços; e

II – a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder em sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

Art. 26. Exaurido o saldo destinado aos participantes, poderá ser solicitada ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos do artigo anterior, desde que haja concordância do detentor.

Parágrafo único. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no caput somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, considerados os quantitativos de lotes/itens espelhados, salvo quando, justificadamente, haja necessidade de manter-se a uniformidade contratual.

**CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

Art. 27. O consumo da ata deverá ocorrer primeiro no item, lote ou grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens, lotes ou grupos, em sequência, apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

§ 1º Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

§ 2º Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

§ 3º Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação e, na impossibilidade de se aplicar esse critério, o gerenciador deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

Art. 28. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento licitatório específico para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do detentor da ata quando em igualdade de condições, ressalvado o disposto no art. 47.

Art. 29. A contratação com os detentores registrados deve ser formalizada pelo órgão ou entidade interessada, dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão seu prazo de vigência regido pelo disposto nos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133, de 2021, conforme definido no instrumento convocatório, no aviso de contratação direta ou na própria ata, e podem sofrer alterações nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O não comparecimento ou a recusa injustificada do detentor da ata em assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo assinalado enseja o cancelamento da ata e a aplicação das penalidades previstas no regulamento estadual e no edital.

§ 1º A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades nas hipóteses do caput compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

§ 2º No caso de atas corporativas, cabe ao gerenciador a abertura do processo de apuração e de aplicação de penalidade, mediante pedido circunstanciado do participante que comprove as tentativas de convocação e recusa para a assinatura do contrato ou para a retirada de instrumento equivalente.

**CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 31. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

I – ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

II – criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados; e

IV – aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

Art. 32. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, pelos motivos previstos no inciso I do art. 31, o gerenciador deve convocar o detentor para negociar a redução dos preços registrados.

§ 1º Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

§ 2º A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

Art. 33. Quando o preço registrado se tornar superior aos de mercado pelos motivos descritos no art. 31, inciso II, o gerenciador deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

§ 1º O gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

§ 2º A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

Art. 34. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos nos incisos I e II do art. 31, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II – demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º O gerenciador analisará o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

§ 2º Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere o § 1º, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

§ 3º Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

§ 4º Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto no § 3º, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o gerenciador revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

§ 6º Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese do § 6º, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma do § 5º.

Art. 35. Na hipótese do inciso III do art. 31, se a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços repercutir na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, a revisão dos preços registrados somente será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

I – a proposta de redução deve respeitar o percentual de intervalo mínimo estabelecido na ata; e

II – os demais detentores dos lotes/itens espelhados devem ser comunicados e ter oportunidade de apresentar nova proposta.

Art. 36. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

Parágrafo único. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados e, no que couber, a ordem de preferência estabelecida no Capítulo VII.

Art. 37. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos e os índices previstos na Lei nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§ 1º Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata, ressalvada a hipótese indicada no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 17.555, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação ou à data da apresentação da proposta, nos casos de contratação direta, conforme a situação.

§ 3º Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais condições da regulamentação estadual.

§ 4º Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

**CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 38. O cancelamento parcial ou integral do registro de preços pode ocorrer de ofício por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento das condições pactuadas, nas seguintes hipóteses:

I – razões de interesse público;

II – caso fortuito ou força maior;

III – situações previstas no art. 39; e

IV – extinção antecipada de contrato celebrado pelo gerenciador.

§ 1º O cancelamento do registro de preços deve ser formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo na hipótese do inciso VII do art. 39.

§ 2º A decisão do cancelamento do registro de preço deve ser comunicada mediante correspondência eletrônica, com a comprovação da ciência de seu recebimento pelo detentor, assegurado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação deve ser feita no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal indicado no § 2º.

§ 4º A hipótese de cancelamento prevista no inciso IV não se aplica às atas de registro de preços corporativas.

§ 5º O cancelamento do registro de preços, na hipótese do inciso II, poderá ocorrer a pedido do detentor.

Art. 39. O registro de preços pode ser cancelado quando o detentor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação ou no aviso de contratação direta;

III – recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumento equivalente decorrentes da ata de registro de preços;

IV – tiver sua falência **DECRETA**da ou a dissolução de sua empresa;

V – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º; e

VII – for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso VII, caso a sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco não ultrapasse o prazo de vigência da ata e não seja o gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, mediante decisão fundamentada do gerenciador, após cumprida a penalidade.

Art. 40. Cancelado o registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o compromisso pelo preço registrado na ata ou pelo preço revisado, conforme o caso.

§ 1º Na hipótese de não haver cadastro de reserva ou não haver aceitação dos cadastrados, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova ata, observados os §§2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A negociação prevista no § 1º fica limitada ao valor dos preços eventualmente revisados pelo gerenciador.

§ 3º O novo registro de preços não poderá vigorar por prazo superior ao remanescente de vigência da ata anterior, incluindo eventual prazo de prorrogação previsto originalmente na ata.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

Art. 41. A ata de registro de preços formalizada nos termos deste Decreto poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive empresa estatal, que não figure no rol de órgãos participantes, mediante anuência expressa do gerenciador e do detentor, atendidos os limites do art. 25 e as demais condições previstas neste Capítulo.

§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A adesão deve ser efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência do detentor, desde que observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 42. Os órgãos ou entidades da administração pública do Estado de Pernambuco podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, inclusive de Pernambuco, e do Distrito Federal ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – justificativa da adequação da adesão à demanda administrativa, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

III – realização de pesquisa prévia de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados, conforme regulamentação específica.

Art. 43. Fica vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Estado de Pernambuco adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Art. 44. As atas de registro de preços corporativas obedecerão a critérios de frequência, volume, relevância, alcance e/ou uniformização das contratações e serão gerenciadas pela Secretaria de Administração.

Art. 45. Em situações específicas, devidamente fundamentadas, a Secretaria de Administração pode optar por não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes ou limitar a participação, nas atas de registro de preços corporativas, a apenas alguns órgãos ou entidades.

Art. 46. A Secretaria de Administração realizará IRP objetivando estimar os quantitativos das demandas dos órgãos ou entidades participantes obrigatórios e possibilitar a eventual manifestação de interesse das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Estado de Pernambuco, bem como suas respectivas subsidiárias, nos termos dos arts. 7º e 8º.

Parágrafo único. As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Pernambuco, bem como suas respectivas subsidiárias podem ser admitidas como participantes das atas de registro de preços corporativas, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Art. 47. A existência de atas de registro de preços corporativas impede a adesão a outras atas de registro de preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 54.701, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 4.334.000,00 em favor da Pernambuco Participação e Investimentos S/A - PERPART.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Pernambuco Participação e Investimentos S/A - PERPART, crédito suplementar no valor de R\$ 4.334.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não vinculados", no valor de R\$ 4.334.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), provenientes da Pernambuco Participação e Investimentos S/A - PERPART.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL			
00601 Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART			
Atividade: 04.122.0452.4367 - Gestão das Atividades da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART			3.100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	3.100.000,00
Op. Especial: 11.846.0452.0366 - Encargos com Tributos Devidos pela PERPART			1.234.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	1.234.000,00
TOTAL			4.334.000,00

DECRETO Nº 54.702, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 em favor da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria Executiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES, crédito suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0799 - Outras vinculações legais", no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA LÚCIA MOTA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS			
00129 Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta			
Atividade: 14.122.1025.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			4.800.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0799	4.800.000,00
TOTAL			4.800.000,00

DECRETO Nº 54.703, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 66.253.033,61, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de juros e amortização da dívida do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Órgão Encargos Gerais do Estado, para aplicação pela Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 66.253.033,61 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0502 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - art. 3º, §4º, LC nº 194/2022", no valor de R\$ 66.253.033,61 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trinta e três reais e sessenta e um centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Op. Especial: 28.844.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			3.496.485,49
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0502	1.032.353,40
4.6.90.00 - Amortização da Dívida		0502	2.464.132,09
Op. Especial: 28.843.0197.0780 - Serviços da Dívida Pública Interna			38.887.408,64
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0502	13.988.504,19
4.6.90.00 - Amortização da Dívida		0502	24.898.904,45
Op. Especial: 28.841.0197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada			23.869.139,48
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0502	16.648.250,64
4.6.90.00 - Amortização da Dívida		0502	7.220.888,84
TOTAL			66.253.033,61

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		VALOR	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	66.253.033,61	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	66.253.033,61	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	66.253.033,61	
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	66.253.033,61	
1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022	0,00	
1.7.1.9.62.0.1	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - Principal	66.253.033,61	
1.7.1.9.62.0.1	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC nº 194/2022 - Principal	66.253.033,61	

DECRETO Nº 54.704, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.151.360,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 1.151.360,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.151.360,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e trezentos e sessenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FONTE	VALOR	
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Atividade: 04.846.0452.3905 - Contribuições Patronais da Secretaria da Fazenda ao FUNAPREV				1.151.360,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500		1.151.360,00
TOTAL				1.151.360,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FONTE	VALOR	
15000 - SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Atividade: 04.122.0452.4373 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda				1.151.360,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500		1.151.360,00
TOTAL				1.151.360,00

DECRETO Nº 54.705, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 747.300,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com custeio e investimento do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 747.300,00 (setecentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 747.300,00 (setecentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FONTE	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade: 10.302.0410.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar				563.300,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500		563.300,00
Atividade: 10.301.0432.2089 - Atenção à Saúde da Mulher				100.000,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500		100.000,00
Atividade: 10.303.0655.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos				50.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500		50.000,00
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde				34.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500		34.000,00
TOTAL				747.300,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FONTE	VALOR	
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE				
Projeto: 21.631.0633.3594 - Regularização e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais				204.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		204.000,00
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA				
Atividade: 20.244.0909.2506 - Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania				208.300,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500		208.300,00
Projeto: 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural				105.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0500		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		100.000,00
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade: 10.302.0410.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual				150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500		150.000,00
Atividade: 10.302.0410.2396 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União				80.000,00
3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes		0500		80.000,00
TOTAL				747.300,00

DECRETO Nº 54.706, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 206.400,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0", no valor de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), provenientes do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO RÉGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ VALOR
		FONTE	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Projeto: 10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde				206.400,00
4.4.90.00 - Investimentos		0603		206.400,00
TOTAL				206.400,00

DECRETO Nº 54.707, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ZILDA DO RÊGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.126.0446.4606 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			36.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		36.000,00
TOTAL			36.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.126.0446.4606 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE			36.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		36.000,00
TOTAL			36.000,00

DECRETO Nº 54.708, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)", no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.2310 - Fornecimento de Alimentação Escolar para Educação Integral e Semi-Integral			6.332.483,89
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0552		6.332.483,89
Atividade: 12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena			649.208,07
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0552		649.208,07
Atividade: 12.368.0915.4320 - Operacionalização da Educação do Campo e Quilombola			25.070,04
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0552		25.070,04
Atividade: 12.368.1027.4538 - Fornecimento de Alimentação Escolar			2.993.238,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0552		2.993.238,00
TOTAL			10.000.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	10.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	10.000.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	10.000.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000.000,00
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	10.000.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	10.000.000,00

DECRETO Nº 54.709, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 4.186.275,48 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 4.186.275,48 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE", no valor de R\$ 4.186.275,48 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.2373 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Educação e Esportes - Educação Integral e Semi-Integral			2.131.440,73
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569		2.131.440,73
Atividade: 12.423.0915.4318 - Operacionalização da Rede de Educação Indígena			526.406,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569		526.406,40
Atividade: 12.363.0918.2368 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Educação e Esportes - Ensino Profissional			517.481,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569		517.481,40
Atividade: 12.368.1027.2280 - Operacionalização e Manutenção da Rede Escolar - Presídios e Conveniadas			3.374,40
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569		3.374,40
Atividade: 12.368.1027.2377 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Educação e Esportes - Ensino Regular			1.007.572,55
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0569		1.007.572,55
TOTAL			4.186.275,48

DECRETO Nº 54.710, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 3.034.409,43 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 3.034.409,43 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE", no valor de R\$ 3.034.409,43 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Projeto: 12.362.0402.2278 - Melhoria e Expansão da Educação Integral e Semi-Integral			2.314.321,09
4.4.90.00 - Investimentos	0569		2.314.321,09
Atividade: 12.847.0437.2714 - Execução das Ações do Programa Criança Alfabetizada			16.924,94
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	0569		16.924,94
Projeto: 12.363.0918.4214 - Melhoria e Expansão da Educação Profissional			124.061,40
4.4.90.00 - Investimentos	0569		124.061,40
Projeto: 12.368.1027.3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar			579.102,00
4.4.90.00 - Investimentos	0569		579.102,00
TOTAL			3.034.409,43

DECRETO Nº 54.711, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 em favor em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos", no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.368.1027.4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional			1.300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0540	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.1032.4439 - Melhoria do desempenho do Ensino Médio			1.300.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0540	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

DECRETO Nº 54.712, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 467.473,43 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 467.473,43 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE", no valor de R\$ 336.282,50 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), fonte de recursos "0553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE", no valor de R\$ 75.172,86 (setenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e na fonte de recursos "0569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE", no valor de R\$ 56.018,07 (cinquenta e seis mil, dezoito reais e sete centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.362.0402.4325 - Operacionalização da Rede de Educação Integral e Semi-Integral			75.172,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0553	75.172,86
Atividade: 12.368.1027.3322 - Operacionalização da Gestão Escolar			336.282,50
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0551	336.282,50
Atividade: 12.422.1045.4450 - Fortalecimento da Política Educacional em Direitos Humanos Diversidade e Cidadania			56.018,07
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes		0569	56.018,07
TOTAL			467.473,43

DECRETO Nº 54.713, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Educação e Esportes, crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

IVANEIDE DE FARIAS DANTAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 12.122.0438.4385 - Gestão das atividades da Secretaria de Educação e Esportes			110.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	110.000,00
TOTAL			110.000,00

DECRETO Nº 54.714, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 3.934.038.569,34 em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas de pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito especial no valor de R\$ 3.934.038.569,34 (três bilhões, novecentos e trinta e quatro milhões, trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo R\$ 2.429.680.030,61 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta mil, trinta reais e sessenta e um centavos) estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", e R\$ 1.504.358.538,73 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) estão previstos na fonte de recursos "0801 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)", especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.3935 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN para demais Órgãos do Poder Executivo			3.934.038.569,34
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	2.429.680.030,61
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	1.504.358.538,73
TOTAL			3.934.038.569,34

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.0697 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE			52.755.741,37
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	29.692.600,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	23.063.141,37
Op. Especial: 09.272.0222.0700 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria da Casa Civil			8.624.411,09
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	4.666.600,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	3.957.811,09
Op. Especial: 09.272.0222.0701 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			9.093.545,58
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	9.093.545,58
Op. Especial: 09.272.0222.0704 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			2.056.127,68
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	1.350.300,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	705.827,68
Op. Especial: 09.272.0222.0707 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			79.947.338,82
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	77.969.239,20
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	1.978.099,62
Op. Especial: 09.272.0222.0708 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Universidade de Pernambuco - UPE			104.407.291,44
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	104.407.291,44
Op. Especial: 09.272.0222.0710 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM-PE			2.127.689,94
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	2.127.689,94
Op. Especial: 09.272.0222.0736 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE			23.062.419,03
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0801	23.062.419,03
Op. Especial: 09.272.0222.0745 - Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Gabinete do Governador			1.199.058,74
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	667.000,00

Op. Especial:	09.272.0222.0746	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	532.058,74	60.755.694,41
		Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	60.213.091,41	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	542.603,00	
Op. Especial:	09.272.0222.0748	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE		3.608.445,69	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.409.700,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	1.198.745,69	
Op. Especial:	09.272.0222.0749	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Saúde		412.178.405,84	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	81.280.000,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	330.898.405,84	
Op. Especial:	09.272.0222.0750	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Procuradoria Geral do Estado		57.012.093,97	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	24.248.700,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	32.763.393,97	
Op. Especial:	09.272.0222.0751	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria da Fazenda		606.746.966,01	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	425.561.400,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	181.185.566,01	
Op. Especial:	09.272.0222.0753	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Defesa Social		623.990.378,76	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	365.192.500,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	258.797.878,76	
Op. Especial:	09.272.0222.0754	Benefícios Previdenciários FUNAFIN de Secretaria de Desenvolvimento Agrário		52.428.725,22	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	27.070.800,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	25.357.925,22	
Op. Especial:	09.272.0222.0756	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Administração		18.815.838,62	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	18.815.838,62	
Op. Especial:	09.272.0222.0757	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Planejamento e Gestão		9.580.588,32	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	9.580.588,32	
Op. Especial:	09.272.0222.0759	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Educação e Esportes		1.694.876.559,54	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	1.310.097.400,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	384.779.159,54	
Op. Especial:	09.272.0222.0760	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		6.552.618,73	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	3.560.600,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	2.992.018,73	
Op. Especial:	09.272.0222.0761	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação		28.602,44	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	28.602,44	
Op. Especial:	09.272.0222.0762	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		48.000.000,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	48.000.000,00	
Op. Especial:	09.272.0222.1397	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE		436.023,40	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	436.023,40	
Op. Especial:	09.272.0222.1400	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE		2.066.959,53	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	437.700,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	1.629.259,53	
Op. Especial:	09.272.0222.1996	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas		25.151.213,22	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	25.151.213,22	
Op. Especial:	09.272.0222.1997	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos		4.136.377,30	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	2.395.700,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	1.740.677,30	
Op. Especial:	09.272.0222.2509	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		22.336.585,12	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	12.866.700,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	9.469.885,12	
Op. Especial:	09.272.0222.2924	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria da Controladoria Geral do Estado		237.025,50	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	237.025,50	
Op. Especial:	09.272.0222.3688	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH		261.378,29	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	261.378,29	
Op. Especial:	09.272.0222.3863	Benefícios Previdenciários FUNAFIN do Gabinete do Vice Governador		100.000,00	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	100.000,00	
Op. Especial:	09.272.0222.3864	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Casa Militar		1.127.618,14	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	1.127.618,14	
Op. Especial:	09.272.0222.4647	Benefícios Previdenciários FUNAFIN da Secretaria de Imprensa		336.847,60	
		3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0801	336.847,60	
TOTAL				3.934.038.569,34	

DECRETO Nº 54.715, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 128.596,45 em favor da Secretaria de Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Administração, crédito suplementar no valor de R\$ 128.596,45 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 128.596,45 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta		
Atividade: 04.122.0113.4108 - Elaboração, Coordenação e Controle da Política de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio do Estado		128.596,45
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	128.596,45
TOTAL		128.596,45

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta		
Atividade: 04.126.0452.2407 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da SAD		128.596,45
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	128.596,45
TOTAL		128.596,45

DECRETO Nº 54.716, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 em favor da Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		
Atividade: 04.846.0452.3904 - Contribuições Patronais da ATI ao FUNAPREV		15.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	15.000,00
Op. Especial: 28.846.0452.3219 - Encargos Gerais da ATI		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade: 04.131.1077.4559 - Manutenção da Ouvidoria da Agência de Tecnologia da Informação - ATI		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
TOTAL		25.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00304 Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		
Atividade: 04.122.0452.4351 - Gestão das Atividades da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI		25.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	15.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	10.000,00
TOTAL		25.000,00

DECRETO Nº 54.717, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 em favor da Secretaria de Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Administração, crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta		
Atividade: 04.846.0452.3901 - Contribuições Patronais da Secretaria de Administração ao FUNAPREV		5.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
Op. Especial: 28.846.0452.3071 - Encargos Gerais da SAD		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade: 04.131.1077.4582 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Administração		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
TOTAL		15.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00106 Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4376 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			15.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		10.000,00
TOTAL			15.000,00

DECRETO Nº 54.718, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			
Atividade: 04.846.0452.3899 - Contribuições Patronais do IRH-PE ao FUNAPREV			5.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		5.000,00
Atividade: 04.131.1077.4572 - Manutenção da Ouvidoria do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00303 Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			
Atividade: 04.122.0452.4409 - Gestão das Atividades do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE			10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500		5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000,00
TOTAL			10.000,00

DECRETO Nº 54.719, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotação orçamentária para atender despesas com custeio, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à abertura da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 04.131.1077.4568 - Manutenção da Ouvidoria da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 09.122.0452.4360 - Gestão das Atividades da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		5.000,00
TOTAL			5.000,00

DECRETO Nº 54.720, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 12.230.366,96 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 12.230.366,96 (doze milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 12.230.366,96 (doze milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			12.230.366,96
4.4.90.00 - Investimentos	0754		12.230.366,96
TOTAL			12.230.366,96

DECRETO Nº 54.721, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 4.464.367,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 4.464.367,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 4.464.367,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado			4.464.367,00
4.4.90.00 - Investimentos	0754		4.464.367,00
TOTAL			4.464.367,00

DECRETO Nº 54.722, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 199.110.945,69 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas de custeio, investimentos e inversão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito especial no valor de R\$ 199.110.945,69 (cento e noventa e nove milhões, cento e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos, sendo o valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), na fonte de recursos "0709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos", o valor de R\$ 27.018.180,00 (vinte e sete milhões, dezoito mil, cento e oitenta reais), na fonte de recursos "0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", o valor de R\$ 95.462.694,87 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos" e o valor de R\$ 72.330.070,82 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, setenta reais e oitenta e dois centavos), na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO			
00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Atividade:	18.126.0451.4277 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento		126.850,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	90.680,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	36.170,00
Op. Especial:	28.846.0451.3933 - Encargos Gerais da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento		28.080,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	22.880,00
Projeto:	18.122.0451.4024 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento		24.060,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	24.060,00
Atividade:	18.544.0611.3191 - Supervisão de Medidas de Controle e Segurança em Barragens		2.700.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	2.500.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0709	200.000,00
Atividade:	18.544.0611.3196 - Manutenção de Barragens		1.441.900,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	301.800,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	500.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	640.100,00
Atividade:	18.544.0611.4004 - Acompanhamento das Obras Federais no Estado		5.200,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0754	5.200,00
Projeto:	17.512.0611.3178 - Ampliação da capacidade de acumulação hídrica		19.580.920,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	5.552.820,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0709	1.600.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	12.428.100,00
Projeto:	17.512.0611.3187 - Ampliação de Sistemas de Abastecimento Hídrico		4.048.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0754	3.500.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	368.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	180.000,00
Projeto:	18.544.0611.3286 - Desenvolvimento de Ações de Infraestrutura Hídrica na Área de Atuação da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos		1.146.125,72
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	946.125,72
	4.4.90.00 - Investimentos	0709	200.000,00
Atividade:	17.544.0912.3200 - Gerenciamento do Programa de Ampliação do Acesso à Água e Esgotamento Sanitário		1.021.130,77
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	21.130,77
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	1.000.000,00
Op. Especial:	17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compensa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água		168.988.679,09
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0500	86.804.708,27
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0700	13.359.100,00
	4.5.90.00 - Inversões Financeiras	0754	68.824.870,82
TOTAL			199.110.945,69

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0451.2969 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura		24.060,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	24.060,00
Atividade:	04.126.0451.2965 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura		126.850,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	90.680,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	36.170,00
Projeto:	17.512.0611.3178 - Ampliação da capacidade de acumulação hídrica		19.580.920,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	5.552.820,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	12.428.100,00

DECRETO Nº 54.723, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 11.662.300,00 em favor da Secretaria de Projetos Estratégicos.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142, de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e inversões financeiras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Projetos Estratégicos, crédito especial no valor de R\$ 11.662.300,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 11.662.300,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
51000 - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			
00140 Secretaria de Projetos Estratégicos - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		11.662.300,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	6.052.200,00
	4.5.67.00 - Inversões Financeiras	0500	5.000.000,00
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0500	610.100,00
TOTAL			11.662.300,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		11.662.300,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	6.052.200,00
	4.5.67.00 - Inversões Financeiras	0500	5.000.000,00
	3.3.67.00 - Outras Despesas Correntes	0500	610.100,00
TOTAL			11.662.300,00

DECRETO Nº 54.724, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade:	04.846.0452.3911 - Contribuições Patronais da Secretaria de Planejamento e Gestão ao FUNAPREV		5.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
Atividade:	04.131.1077.4512 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Planejamento e Gestão		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
TOTAL			10.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
00119 Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional - Administração Direta			
Atividade:	04.121.0993.4100 - Consolidação, Coordenação e Aperfeiçoamento do Modelo Todos Por Pernambuco		10.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
TOTAL			10.000,00

DECRETO Nº 54.725, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 5.700.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, crédito especial no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", e o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta				
Op. Especial:	28.843.0146.4496 - Inversões em Participação Societária da PERPART			4.200.000,00
	4.5.91.00 - Inversões Financeiras	0500		4.200.000,00
Atividade:	04.482.0430.1399 - Realização de Aporte Financeiro do FRF para Regularização Fundiária			1.500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0759		1.500.000,00
TOTAL				5.700.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
17000 - SECRETARIA DA CASA CIVIL				
00110 Secretaria da Casa Civil - Administração Direta				
Atividade:	04.482.0430.1399 - Realização de Aporte Financeiro do FRF para Regularização Fundiária			1.500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0759		1.500.000,00
Op. Especial:	28.843.0146.4496 - Inversões em Participação Societária da PERPART			4.200.000,00
	4.5.91.00 - Inversões Financeiras	0500		4.200.000,00
TOTAL				5.700.000,00

DECRETO Nº 54.726, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 221.260,00 em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 221.260,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 221.260,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00311 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE				
Atividade:	26.122.0228.2447 - Serviços de Unidade de Atendimento			221.260,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		221.260,00
TOTAL				221.260,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
00311 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE				
Atividade:	26.125.0657.2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos			221.260,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0753		221.260,00
TOTAL				221.260,00

DECRETO Nº 54.727, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 914.000,00 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DANIEL PIRES COELHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER				
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR				
Atividade:	23.695.0925.1520 - Apoio a Gestão dos Setores de Turismo e Lazer do Estado			914.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		914.000,00
TOTAL				914.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER				
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR				
Atividade:	23.122.0444.3506 - Conservação do Patrimônio Público na Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR			914.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		914.000,00
TOTAL				914.000,00

DECRETO Nº 54.728, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 24.274.718,36 em favor da Secretaria de Comunicação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotação orçamentária para atender despesas com custeio, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Comunicação, crédito especial no valor de R\$ 24.274.718,36 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinado à abertura da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 24.274.718,36 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

RODOLFO COSTA PINTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
00128 Secretaria de Comunicação - Administração Direta				
Atividade:	04.131.0064.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação			24.274.718,36
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		24.274.718,36
TOTAL				24.274.718,36

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$
		FONTE	VALOR	VALOR
56000 - ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA				
00144 Assessoria Especial à Governadora - Administração Direta				
Atividade:	04.131.0064.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação			24.274.718,36
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		24.274.718,36
TOTAL				24.274.718,36

DECRETO Nº 54.729, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 – Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00405 Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Atividade: 19.571.0906.2047 - Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação			70.000,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500	70.000,00
TOTAL			70.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
11000- GOVERNADORIA DO ESTADO			
00201 Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Atividade: 14.243.0920.0146 - Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente			50.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	50.000,00
22000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA			
Projeto: 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural			10.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0500	10.000,00
44000- SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			10.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	10.000,00
TOTAL			70.000,00

DECRETO Nº 54.730, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 18.300,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MAURICÉLIA BEZERRA VIDAL MONTENEGRO
DANIEL PIRES COELHO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Projeto: 19.572.1090.4112 - Criação e Consolidação de Parques Tecnológicos			18.300,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500	18.300,00
TOTAL			18.300,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Projeto: 23.695.0925.4009 - Adequação da Infraestrutura para o Turismo			18.300,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500	18.300,00
TOTAL			18.300,00

DECRETO Nº 54.731, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 em favor Procuradoria Geral do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142, de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas com custeio e pessoal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor Procuradoria Geral do Estado, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.846.0452.3884 - Contribuições Patronais da Procuradoria Geral do Estado ao FUNAPREV			5.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	5.000,00
Atividade: 02.062.1016.3488 - Aumento da Recuperação da Dívida Ativa			5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.000,00
TOTAL			10.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0452.4417 - Gestão das atividades da Procuradoria Geral do Estado			10.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	5.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.000,00
TOTAL			10.000,00

DECRETO Nº 54.732, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 – Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SILVÉRIO LEAL PESSOA
ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00403 Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.392.1062.4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais			60.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00312 Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE			
Projeto: 21.631.0633.3594 - Regularização e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais			60.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	60.000,00
TOTAL			60.000,00

DECRETO Nº 54.733, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 16.768,00 em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, crédito suplementar no valor de R\$ 16.768,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 – Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 16.768,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SILVÉRIO LEAL PESSOA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00403 Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade: 13.126.0448.4487 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da FUNDARPE			16.768,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	16.768,00
TOTAL			16.768,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00403 Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Projeto: 13.391.0929.4326 - Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado			16.768,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	16.768,00
TOTAL			16.768,00

DECRETO Nº 54.734, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 373.756,78 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 373.756,78 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0702 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios", no valor de R\$ 373.756,78 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			373.756,78
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0702	373.756,78
TOTAL			373.756,78

DECRETO Nº 54.735, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			145.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0759	145.000,00
TOTAL			145.000,00

DECRETO Nº 54.736, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 101.241,65 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 101.241,65 (cento e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0702 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios", no valor de R\$ 101.241,65 (cento e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), provenientes do Tesouro do Estado e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			101.241,65
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0702	101.241,65
TOTAL			101.241,65

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		VALOR	
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes		101.241,65
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes		101.241,65
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		101.241,65
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		101.241,65
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		0,00
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		101.241,65
1.7.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal		101.241,65

DECRETO Nº 54.737, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade

de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			100.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	100.000,00
TOTAL			100.000,00

DECRETO Nº 54.738, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 55.075,98 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 55.075,98 (cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos, sendo R\$ 1.435,98 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos" e o valor de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais), na fonte de recursos "0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			1.435,98
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.435,98
Atividade: 06.183.1039.0252 - Dinamização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública			53.640,00
4.4.90.00 - Investimentos		0700	53.640,00
TOTAL			55.075,98

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social			53.640,00
4.4.90.00 - Investimentos		0700	53.640,00
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			1.435,98
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.435,98
TOTAL			55.075,98

DECRETO Nº 54.739, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 14.720.643,62 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, crédito especial no valor de R\$ 14.720.643,62 (catorze milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.940.637,07 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete centavos) e na fonte de recursos "0761- Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza", no valor de R\$ 8.780.006,55 (oito milhões, setecentos e oitenta mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS			
00107 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0415.4305 - Operacionalização do Programa ATITUDE			14.720.643,62
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.940.637,07
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0761	8.780.006,55
TOTAL			14.720.643,62

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0415.4305 - Operacionalização do Programa ATITUDE			14.720.643,62
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	5.940.637,07
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0761	8.780.006,55
TOTAL			14.720.643,62

DECRETO Nº 54.740, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 3.744.222,69 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas custeio e investimento da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, crédito especial no valor de R\$ 3.744.222,69 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte dois reais e sessenta e nove centavos) destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.734.222,69 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte dois reais e sessenta e nove centavos) e na fonte de recursos "0761- Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS			
00107 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0427.2972 - Execução de Políticas de Prevenção à Violência			3.744.222,69
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.452.068,16
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0761		10.000,00
3.3.80.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.164.300,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		37.854,53
4.4.50.00 - Investimentos	0500		80.000,00
TOTAL			3.744.222,69

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS			
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.422.0427.2972 - Execução de Políticas de Prevenção à Violência			3.744.222,69
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		1.452.068,16
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0761		10.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		37.854,53
3.3.80.00 - Outras Despesas Correntes	0500		2.164.300,00
4.4.50.00 - Investimentos	0500		80.000,00
TOTAL			3.744.222,69

DECRETO Nº 54.741, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

A GOVERNADORA DO ESTADO, A no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS			
00107 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - Administração Direta			
Atividade: 14.365.0920.4065 - Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil			50.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		50.000,00
TOTAL			50.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			50.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		50.000,00
TOTAL			50.000,00

DECRETO Nº 54.742, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 em favor do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL
JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS			
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS			
Projeto: 08.306.0570.4063 - Ampliação da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN			50.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		50.000,00
TOTAL			50.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			50.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		50.000,00
TOTAL			50.000,00

DECRETO Nº 54.743, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Secretaria da Mulher.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria da Mulher, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JULIANA GOUVEIA ALVES DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.422.1021.4229 - Ações de Prevenção da Violência de Gênero Contra as Mulheres			100.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500		100.000,00
TOTAL			100.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade: 14.334.0388.3930 - Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		100.000,00
TOTAL			100.000,00

DECRETO Nº 54.744, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 em favor da Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.142 de 24 de abril de 2023, e considerando a necessidade de abrir dotações orçamentárias para atender despesas de pessoal e custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à abertura das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ÉRIKA GOMES LACET
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO ESPECIAL)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade:	04.846.0452.3857 - Contribuições Patronais da Secretaria da Controladoria Geral do Estado ao FUNAPREV		5.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
Atividade:	04.124.0993.1900 - Acompanhamento dos Limites, Receitas e Transferências Constitucionais e Legais		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade:	04.124.0993.1962 - Auditoria, Prestação de Contas e Análise de Atos de Correição		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade:	04.124.0993.4328 - Promoção da Qualidade dos Gastos Públicos e da Cultura de Gestão de Riscos		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade:	04.124.1077.1628 - Gestão da Transparência		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
Atividade:	04.124.1077.3925 - Prevenção e Combate à Corrupção		5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	5.000,00
TOTAL			30.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
46000 - SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0452.4371 - Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado		30.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	5.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	25.000,00
TOTAL			30.000,00

DECRETO Nº 54.745, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade:	14.422.0440.4157 - Fomento e Apoio aos Conselhos no Âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha		250.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	250.000,00
Atividade:	04.122.0440.4404 - Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha		1.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.000.000,00
TOTAL			1.250.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade:	15.452.0082.0228 - Operacionalização dos Serviços Urbanos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha		1.250.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	1.250.000,00
TOTAL			1.250.000,00

DECRETO Nº 54.746, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade:	10.302.0410.0216 - Desenvolvimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Distrito Estadual de Fernando de Noronha		400.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	400.000,00
TOTAL			400.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade:	15.452.0082.0228 - Operacionalização dos Serviços Urbanos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha		400.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	400.000,00
TOTAL			400.000,00

DECRETO Nº 54.747, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
DANIEL PIRES COELHO
ALOISIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00132 Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - Administração Direta			
Atividade:	18.541.0098.1551 - Elaboração e Implementação da Política Estadual de Gestão e Proteção da Fauna Silvestre		36.700,00
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	36.700,00
Projeto:	18.541.0098.3389 - Ações de Incentivo ao Desenvolvimento de Baixo Carbono		85.300,00
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	85.300,00
TOTAL			122.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Projeto: 23.695.0925.4009 - Adequação da Infraestrutura para o Turismo			1.700,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500	1.700,00
22000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00501 Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA			
Projeto: 20.544.0030.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural			35.000,00
4.4.40.00 - Investimentos		0500	35.000,00
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00132 Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - Administração Direta			
Projeto: 18.542.0098.4185 - Implantação e Gerenciamento de Unidades de Conservação no Estado de Pernambuco			85.300,00
4.4.50.00 - Investimentos		0500	85.300,00
TOTAL			122.000,00

DECRETO Nº 54.748, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 54.600,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - DEFN, crédito suplementar no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), especificados no Anexo II.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de maio do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 210º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 04.122.0440.4404 - Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha			54.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	54.600,00
TOTAL			54.600,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 15.452.0082.0228 - Operacionalização dos Serviços Urbanos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			54.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	54.600,00
TOTAL			54.600,00

ATOS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 4052 - Nomear **EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS** para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do disposto no inciso II do § 2º do artigo 32 c/c o inciso X do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ato nº 458, de 16 de maio de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Nº 4053 - Tornar sem efeito o Ato nº 3968, de 12 de maio de 2023.

Nº 4054 - Designar **KARLA FREIRE BAETA** para exercer a Função Gratificada de Diretora Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, símbolo FDA, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 11 de maio de 2023.

Nº 4055 - Designar **RENATA LAPENDA LINS**, matrícula nº 324.600-0, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco, símbolo FDA-2, da Secretaria de Educação e Esportes.

Nº 4056 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o Cargo de Analista em Gestão Previdenciária, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, tendo em vista a homologação do resultado final do referido certame publicada através da Portaria Conjunta SAD/FUNAPE nº 007, de 12 de janeiro de 2018, por se tratar de reposição de pessoal:

ANALISTA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Classificação.....Nome
123º.....ADRIANO FELIPE DOS SANTOS
124º.....DRAILTON JOSE DE SANTANA.

Nº 4057 - Nomear **ANA CARLA DA SILVA LEMOS** para exercer o cargo em comissão de Gestora da Política LGBTQIQA+, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

Nº 4058 - Suspender os efeitos do Ato nº 1112, de 25 de janeiro de 2023, no período de 17 de janeiro a 13 de setembro de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0001649-15.2023.8.17.9000.

Nº 4059 - Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 196699-5, para exercer a Função Gratificada de Assessora do Departamento de Polícia da Mulher, símbolo FDA-4, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 17 de janeiro a 13 de setembro de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0001649-15.2023.8.17.9000.

Nº 4060 - Designar **ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA**, matrícula nº 299166-7, para responder pela Assessoria do Departamento de Polícia da Mulher, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 17 de janeiro a 13 de setembro de 2023, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença prêmio, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos Mandado de Segurança nº 0001649-15.2023.8.17.9000.

Nº 4061 - Exonerar **PAULA VANUSA DE SANTANA TAVARES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gestora de Articulação, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

Nº 4062 - Nomear **PAULA VANUSA DE SANTANA TAVARES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora do Trabalho e Educação Permanente, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

Nº 4063 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, da composição do Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **GABRIELA LINHARES PETROLA BASTOS**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2023, e na qualidade de suplente da conselheira titular, **VIVIANE DOMINGOS DA COSTA BANTIM**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Nº 4064 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, da composição do Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **ANA CLAUDIA CALLOU MATTOS**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, e na qualidade de suplente da conselheira titular, **LEILA BIANCA LOPES CAMPOS MAIA CARDOSO**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Nº 4065 - Dispensar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, da composição do Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **MONICA LISBOA DA COSTA VASCONCELOS**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 01 de março de 2023, e na qualidade de suplente da conselheira titular, **LUIZ RIBAMAR SANTOS MELO**, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Nº 4066 - Designar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **NATALIA MARIA COSTA DA SILVA**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2023, e na qualidade de suplente da conselheira titular, **FABIANA CARIOLANO**, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2023.

Nº 4067 - Designar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **EDUARDO HENRIQUE BEZERRA DE MELLO LOPES**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 08 de março de 2023, e na qualidade de suplente do conselheiro titular, **JACQUELINE BARBOSA CARNEIRO DE ALMEIDA**, com efeito retroativo a 15 de março de 2023.

Nº 4068 - Designar, em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 030, de 02 de janeiro de 2001, e no artigo 19 do Regulamento do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, aprovado pelo Decreto nº 23.137, de 21 de março de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.014, de 09 de junho de 2005, para compor o Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, na condição de representante do Governo do Estado de Pernambuco, **DENISE DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE MELO**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2023, e na qualidade de suplente da conselheira titular, **SASKIA LAVÍNIA COSTA RODRIGUES**, com efeito retroativo de 01 de março de 2023.

Nº 4069 - Autorizar o afastamento do Estado de **FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTI CORREA DE ANDRADE**, Secretário da Assessoria Especial à Governadora, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.

Nº 4070 - Autorizar o afastamento do Estado de **FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTI CORREA DE ANDRADE**, Secretário da Assessoria Especial à Governadora, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, no período de 08 a 10 de maio de 2023.

Nº 4071 - Autorizar o afastamento do Estado, de **WILSON JOSÉ DE PAULA**, Secretário da Fazenda, para participar da reunião RT G9 do COMSEFAZ e integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 09 e 10 de maio de 2023.

Nº 4072 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**, Diretor Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, e de **JOSIMAR GURGEL FERNANDES**, da referida Empresa, para participarem de visita técnica na Exposição Agropecuária de São José do Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto – SP, nos dias 03 e 04 de maio de 2023.

Nº 4073 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, de **JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**, Diretor Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, para participar do I Encontro Nacional de Gestores Estaduais do PAA, na cidade de Brasília – DF, nos dias 08 e 09 de maio de 2023.

Nº 4074 - Autorizar os afastamentos do Estado de **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, Secretária de Saúde, **LARA VOSS ACCIOLY**, Secretária Executiva de Atenção à Saúde, e **DOMANY CAVALCANTI GONZAGA DA SILVA**, Secretária Executiva de Regulação em Saúde, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de Juazeiro do Norte – CE, no período de 11 a 13 de maio de 2023.

Nº 4075 - Autorizar o afastamento do Estado, de **IVANEIDE DE FARIAS DANTAS**, Secretária de Educação e Esportes, para tratar de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Brasília – DF, no dia 03 de maio de 2023.

Nº 4076 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento, de **SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**, Diretora Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar de comissão julgadora na Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, na cidade de São Carlos - SP, no período de 06 a 10 de março de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco, designando **JOSÉ ALBERTO DE SIQUEIRA BRANDÃO**, matrícula nº 10.199-0, para responder pelo expediente da referida Agência.

Nº 4077 - Autorizar os afastamentos do Estado, de **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**, Secretário de Projetos Estratégicos, de **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA** e **MARCELO HENRIQUE ESPINDOLA SANDES**, da referida Secretaria, para participarem da reunião na Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, na cidade de Brasília – DF, no dia 18 de maio de 2023.

Nº 4078 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, de **ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO**, Diretor Presidente Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – ADEPE, para tratar de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Santos – SP e São Paulo - SP, no período de 16 a 19 de abril de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 4079 - Autorizar o afastamento do Estado de **GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para tratar de assuntos de interesse do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 02 e 03 de maio de 2023.

Nº 4080 - Autorizar o afastamento do Estado de **GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para participar da reunião do Consórcio Nordeste, na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 04 e 05 de maio de 2023.

Nº 4081 - Autorizar o afastamento do Estado de **GUILHERME REYNALDO DE RANGEL MOREIRA CAVALCANTI**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para tratar de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 09 e 10 de maio de 2023.

Nº 4082 - Autorizar o afastamento do Estado de **CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**, Secretária de Defesa Social, para participar do 5º Simpósio Internacional de Segurança, na cidade de Brasília – DF, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2023.

Nº 4083 - Tornar sem efeito o Ato nº 3642, de 04 de maio de 2023.

Nº 4084 - Autorizar o afastamento do Estado de **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA**, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, para participar da 138ª Reunião Ordinária do Plenário do CONAMA, na cidade de Brasília – DF, no dia 17 de maio de 2023.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SDS Nº.39 DE 16 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA, e a SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 40.768, de 30/05/2014, **RESOLVE**: definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado (todos os dias da semana sem restrição de sábado, domingo e/ou feriado), os militares e servidores da **Secretaria de Defesa Social – SDS e CAMIL** que participaram da **(OPERAÇÃO PERNAMBUCO SEGURO)**, que ocorrerá nas **Áreas Integradas de Segurança - AIS 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25 e 26** durante o período de **01 de maio à 31 de Dezembro de 2023**.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
1) CIVIS: Ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas de chefia ou assessoramento e titulares de cargos que exijam nível superior. MILITARES: Coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º/2º tenente, aspirante oficial.	180,00
2) CIVIS: não incluídos nos item 1. MILITARES: Aluno oficial 1º/2º/3º ano, subtenente, 1º/2º/3º sargento, cabo, soldado, alunos do CAS, CFS, CFCb e CFSd.	180,00

Esta portaria retroage seus efeitos a 01/05/2023.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração.

WILSON JOSÉ DE PAULA
Secretário da Fazenda.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Secretária de Defesa Social.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº **2.153**-Designar o servidor **MARCELO SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE**, matrícula 324.936-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 15 de maio de 2023.

Nº **2.154**-Designar a servidora **Ana Maria da Silva**, matrícula nº 88.064-7, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença médica.

Nº **2.155**-Designar a servidora **Maria Amália da Rocha Holanda Cavalcanti**, matrícula nº 128.046-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, no período de 02 de maio a 30 de junho de 2023, durante impedimento de sua titular.

Nº **2.156**-Exonerar, a pedido, a servidora abaixo citada devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2300000266.001442/2021-63	GISELLE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	370.468-8	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	15/02/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº **2.157**-Fazer retornar à Secretaria de Saúde, o servidor Leonardo Cavalcanti da Silva, matrícula nº 430.714-3, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco -ALEPE.

Nº **2.158**-Fazer retornar os servidores abaixo relacionados, cedidos ao Ministério Público do Estado de Pernambuco/Assistência Militar e Policial Civil, a partir de 01.01.2023.

Nome	Matrícula	Órgão de Origem
Claudemir Pantaleão Câmara	910.574-3	SDS/PM
Hilberto Batista de Oliveira Neto	940.684-0	SDS/PM
José Rogério Diniz Tomaz	950.232-7	SDS/PM
Sérgio Souza dos Santos	940.199-7	SDS/PM
José Pedro de Farias Júnior	970.034-0	SDS/PM
Júlio Ricardo Rodrigues de Aragão	950.739-6	SDS/PM
Valmir Vaz Correia	980.763-2	SDS/PM
Clóvis Pereira da Silva Filho	940.790-1	SDS/PM
Joaquim Luiz de Oliveira França Sobrinho	105.612-3	SDS/PM
Joyce Zegas Borba	103.573-8	SDS/PM
Madson Frank Pereira	930.725-7	SDS/PM
Sebastião Severino da Silva	31.668-7	SDS/PM
Robson Pereira de Moura	106.338-3	SDS/PM
Flávio Araújo da Silva	110.854-9	SDS/PM
Josimar Gonçalves da Silva	990.303-8	SDS/PM
Víctor Hugo de Melo Ferreira	114.666-1	SDS/PM
Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti	798.016-7	SDS/CBM
Ricardo Silveira Azevedo	272.530-4	SDS/PC

Nº **2.159**-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Arcoverde, da servidora Iran de Fátima Matias de Freitas, matrícula nº 173.550-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023

Nº **2.160**-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Paulista, do servidor Ricardo José Marques Ferreira, matrícula nº 160.599-2, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº **2.161**-Autorizar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Lúcio Gil Guimarães Santos	930.029-5	SDS/CBM
Carlos Alexandre Santos Sales	799.001-4	SDS/CBM
Alyne Varejão Teodósio de Brito	350.895-1	SDS/PC
Rafael José Pessoa Spineli	350.991-5	SDS/PC
Renata Falcão Toscano Fernandes	273.797-3	SDS/PC
José Cláudio Coelho Nogueira	196.674-0	SDS/PC
Carlos Renato Cavalcanti Fiquene	950.704-3	SDS/PM
Wellitania Maria Ferraz	103.059-0	SDS/PM
Celiomedes da Silva Lira	990.168-0	SDS/PM
Jefferson Silvestre da Silva	105.594-1	SDS/PM
Marcos André de Araújo	930.665-0	SDS/PM
Marcos Alberto Barbosa de Farias	950.336-6	SDS/PM
Emerson Flávio Monteiro de Oliveira	980.305-0	SDS/PM
Marcelo Francisco Mendes	980.752-7	SDS/PM
Daniel Sandro Amaral Pereira	980.265-7	SDS/PM
Joseci de Araújo Correia	920.533-0	SDS/PM

Juliany Cristina Batista Correia	107.087-8	SDS/PM
Jaricelly Câmara Neto	109.265-0	SDS/PM
Ubiratan David de Azevedo Lopes	107.901-8	SDS/PM
Renee Nascimento de Barros	108.762-2	SDS/PM
Cleiton Anacleto dos Santos	109.154-9	SDS/PM
João Carlos Ferreira da Silva	103.359-0	SDS/PM
João Batista de Castro	980.663-6	SDS/PM
Guyherme Rodrigo Vieira do Nascimento	115.853-8	SDS/PM
Sandro Porfírio de Lima	104.630-6	SDS/PM
André Felipe Oliveira Gondim	950.697-7	SDS/PM
Josué Manoel de Oliveira Júnior	102.514-7	SDS/PM
Cleber Romero Ribeiro	930.364-2	SDS/PM
Wesley Alves de Andrade	102.525-2	SDS/PM
Márcio Ébano Xavier André	104.584-9	SDS/PM
Jonatas Melo de Araújo	104.218-1	SDS/PM
Adivan Ferreira da Silva	990.214-7	SDS/PM
Wellington Barbosa da Silva	980.586-9	SDS/PM
Marcelo Veiga do Nascimento	103.238-0	SDS/PM
Porfírio Gomes da Silva de Albuquerque	104.834-1	SDS/PM
Diogo Augusto Albuquerque Barbosa	104.866-0	SDS/PM
Sérgio Alexandro Carneiro Feijó	106.680-3	SDS/PM
Carlos Douglas Barbosa da Silva	108.487-9	SDS/PM
Mércia Barbosa de Oliveira de Amorim	108.816-5	SDS/PM
Carla Cibele Pereira de Araújo Coelho	117.547-5	SDS/PM
Vasti Barbosa Vicente da Silva	112.228-2	SDS/PM
Emerson Alexandre Figueira de Carvalho	113.277-6	SDS/PM
Diego Gregório Gonçalves Barbosa	113.270-9	SDS/PM

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretaria de Administração

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02.03.2012, **RESOLVE**:

Nº **2.162**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ROBERTA ROCHA BARROS COELHO	3248542	SAD	01/05/2023	0001200146.000099/2023-14
EDILSON RAMOS DE LIRA	4267079	SCGE	01/05/2023	4600000140.000039/2023-73
HELENO CORREIA DE SOUZA FILHO	47481	UPE	30/03/2023	0040609745.000062/2023-60
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	3675793	SEFAZ	01/01/2023	1500000237.000021/2023-51
LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA	2632543	SEFAZ	01/01/2023	1500000237.000021/2023-51

Nº **2.163**-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
MARIA DE FÁTIMA BARROS TIMÓTEO	4580354	SAD	01/05/2023	0001200146.000099/2023-14
EDLENE MARIA DO NASCIMENTO	53422	UPE	01/05/2023	0040609745.000062/2023-60
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	4460880	SEFAZ	01/05/2023	1500000237.000021/2023-51
CAMILA CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	4460456	SEFAZ	01/05/2023	1500000237.000021/2023-51
GUILHERME ARANHA BARRETO RIBEIRO DIAS	4460570	SEFAZ	01/05/2023	1500000166.000042/2023-57
BRUNO CEZAR DE SOUZA LIMA	4496523	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
CARLOS HENRIQUE SELEGIN	4460480	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
LAÍS GUIMARÃES RODRIGUES DE FREITAS	4460740	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
RAYZA ALBUQUERQUE DE LIRA	4460740	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
PEDRO EMANUEL GOMES BATISTA	4460324	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
VINICIUS FERNANDO PEREIRA SILVA	4460855	SEFAZ	01/05/2023	1500000312.000001/2023-30
MARCELO VICTOR JOSÉ DE BARROS RIBEIRO	4563611	SECTI	01/04/2023	3100000020.001193/2023-24
ENEIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA	4295641	SETUR	01/05/2023	2100000030.000760/2022-17
SIMONE XAVIER CALDAS	4515684	PGE	01/04/2023	3700000097.001035/2023-94
MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	3618358	SEDUH	01/05/2023	3800000014.001187/2023-87
EDINALDA BEZERRA DA SILVA	3666719	SEDUH	01/05/2023	3800000014.001187/2023-87
ANA AMÉLIA FARIAS DE ANDRADE	3741443	SEDUH	01/05/2023	3800000014.001187/2023-87

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

Nº **2.164**-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
ARTHEMIZIA MARIA DE OLIVEIRA	211788	IRH	01/04/2023	00303110015848.000009/2023-79
ANGELO RICARDO DE ARAUJO BIONE ROCHA	209783	IRH	31/03/2023	00303110015848.000006/2023-35
HELOIZA BETANIA GOMES	3776808	SAD	01/05/2023	0001210011458.000009/2023-32
DIANA TORRES BARROS DA SILVA	3246213	SAD	01/05/2023	0001210011458.000009/2023-32
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE FREITAS	9402667	SDS	01/05/2023	3900000036.001210/2023-01
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA CABRAL	1526504	SDS	31/03/2023	3900000673.000055/2023-91
NICK ERLE MIRANDA DANTAS	1010816	SDS	01/05/2023	3900000036.001168/2023-10
SUZANA CRISTINA VIEIRA BARROS DO NASCIMENTO	1025422	SDS	01/05/2023	3900000036.001102/2023-20
ANA LÚCIA DE QUEIROZ MIRANDA	1055550	SDS	01/05/2023	3900000036.001102/2023-20
MARIA MYLENA SOLEDADE VERA CRUZ DA SILVA	2400278	SEE	02/05/2023	1400003046.000099/2023-93
ARISTÓFANES FRANCISCO DA SILVA	4128311	SERHS	01/05/2023	0007800015.001626/2023-93
ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA	4354060	SES	27/02/2023	2300002162.000002/2023-44
LUIZ HENRIQUE GERMANO MEDEIROS	4366921	SES	23/02/2023	2300002162.000002/2023-44
EDNA MARIA DE CALDAS	2291398	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
TACIANA GOMES DA SILVA	4520734	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
ADRIANA COSTA SILVA VIDAL DE NEGREIROS DE OLIVEIRA	4231465	SES	01/03/2023	2300002162.000002/2023-44
JOAQUIM DA FONSECA COSTA	2291665	SES	28/02/2023	2300002162.000002/2023-44

VITÓRIA DE FÁTIMA NASCIMENTO MOURA	2351480	SES	31/08/2022	2300002162.000002/2023-44
RAFAEL BARROS BEZERRA DO NASCIMENTO	4159900	SES	19/04/2023	2300002162.000002/2023-44
ISRAEL NUNES DOS SANTOS	1248995	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
MACELA CABRAL DE ALENCAR	143235	UPE	30/11/2022	0040609287.000300/2022-09
MARCIA MARIA BEZERRA	3642313	SJDH	01/04/2023	190000016.000552/2023-17
LÚCIA AMÉLIA MARINHO DE BARROS E SOUZA	1284223	SEFAZ	30/11/2022	1500000184.000769/2023-16
ELAÉSIA GOMES FERREIRA	1257668	SEFAZ	30/06/2022	1500000184.000769/2023-16
MARIA JOSÉ TENÓRIO ACIOLE	1401130	SEFAZ	31/09/2021	1500000184.000769/2023-16
FERNANDO ANTONIO DA CUNHA NIGRO	855430	SEFAZ	31/03/2020	1500000184.000769/2023-16
ANA CLARA VIEIRA DE BARROS	1523112	SEFAZ	30/04/2019	1500000184.000769/2023-16
BRUNO GALVÃO MENEZES	324.650-7	SAD	01/05/2023	0001200024.001082/2023-61

Nº 2.165- ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE	PROCESSO SEI
VALÉRIA LUÍZA DE ALMEIDA SILVA	4578805	SAD	01/04/2023	000120011441.00007/2023-22
EVERALDO GOMES DE ASSIS JÚNIOR	1034294	SDS	01/05/2023	3900000036.001210/2023-01
JOSE ARIMATÉIA ALVES DE OLIVEIRA	1227629	SDS	01/05/2023	3900009580.000105/2023-44
LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	3509257	SDS	01/05/2023	3900000673.000055/2023-91
GILENO GOMES COELHO	9300597	SDS	01/05/2023	3900000036.001168/2023-10
JORGE LUIZ BEZERRA PEREIRA	1025031	SDS	01/05/2023	3900000036.001102/2023-20
JWLE VALÉRIA LIBERATO DE ALMEIDA	1160559	SDS	01/05/2023	3900000036.001102/2023-20
MICHELINE LIRA DO NASCIMENTO	3943054	SEE	02/05/2023	1400003046.000099/2023-93
ANA PAULA DA SILVA DE LIMA	3006484	SEE	01/05/2023	1400003046.000087/2023-69
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	4559215	SERHS	01/05/2023	0007800015.001626/2023-93
PRISCILA ALEXSANDRA DE AGUIAR FREITAS	4455045	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
LUCIENE DOS ANJOS BARBOZA	4307216	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
ALEXSANDRO FERNANDES DE SOUZA	4354060	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
MARCOS AURÉLIO PINHEIRO SILVA	2263467	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
WAGNER COSTA DE SOUZA LIMA	4532538	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
ELLIS VASCONCELOS RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	4562372	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
DINÁ VICENTE DA SILVA	2269864	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
ALBINO FERREIRA FERRO FILHO	1224166	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
FABIANA LETÍCIA DA SILVA	4160169	SES	01/05/2023	2300002162.000002/2023-44
JONATA SANTOS AGUIAR SOARES	145327	UPE	01/02/2023	0040609287.000300/2022-09
ARTHUR BERNARDO DE PAIVA JÚNIOR	4457242	SJDH	01/04/2023	1900000016.000552/2023-17
GILVANIA MAGALHÃES BEZERRA	3890465	SEDUH	01/05/2023	3800000014.001187/2023-87
ANTÔNIO RICARDO DA SILVA JÚNIOR	3634809	SAD	01/05/2023	0001200024.001082/2023-61

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 2.166- Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 03/05/2023 (35930884), e Nota Técnica nº 495/2023 - GGAJU (36038586):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
2300001212.000150/2023-63	4552768	Vitória Oliveira da Silva	Assistente em Saúde/Assistente Técnico Administrativo I	SES	10 horas semanais.

Nº 2.167- Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 04/05/2023 (34678944), e Nota Técnica nº 518/2023 - GGAJU (36146322):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000372/2023-21	270.272-0	Daniela Sales Ribeiro de Moraes	Professora	SEE	10 (dez) horas semanais.

Nº 2.168- Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 14/03/2023 (34266469), e Nota Técnica nº 531/2023 - GGAJU (36223544):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
1400005651.000316/2023-32	302.784-8	Regina Aparecida Leandro Pessoa	Professora	SEE	15 (quinze) horas -aula diurnas semanais

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005293.001398/2023-59, **RESOLVE**:

Nº 2.169- Autorizar o afastamento integral da servidora DAYANE TORRES DA SILVA, Professora, matrícula nº 378.688-9, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Matemática, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a partir da data de publicação desta portaria até 26 de fevereiro de 2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005482.000555/2022-09, **RESOLVE**:

Nº 2.170- Considerar autorizada a prorrogação do afastamento integral do servidor FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 388.939-4, para a conclusão do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no período de 29/04/2023 a 29/10/2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005269.000108/2022-76, **RESOLVE**:

Nº 2.171- Autorizar a prorrogação do afastamento integral da servidora LUCIANA ALVES SALES DA SILVA, Professora, matrícula nº 257.739-9, para a conclusão do Mestrado Profissional e Ensino de Astronomia, promovido pela Universidade de São Paulo - USP, no período de 01/02/2023 a 06/06/2023, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000554/2023-21, **RESOLVE**:

Nº 2.172- Autorizar o afastamento integral do servidor público ROBSON LIMA DE ARRUDA, Analista em Gestão Educacional, matrícula nº 300.702-2, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Educação, promovido pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, a partir da data de publicação desta portaria até 10 de abril de 2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005378.000448/2023-41, **RESOLVE**:

Nº 2.173- Autorizar o afastamento parcial do servidor público Erivaldo Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 387.142-8, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir de 01 de junho de 2023 até 17 de março de 2024, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho, considerando o período de deslocamento, e fixado em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, exclusivamente durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005309.000292/2023-11, **RESOLVE**:

Nº 2.174- Autorizar o afastamento parcial do servidor público ANDRE LUIZ MARANHÃO PORTO DA SILVEIRA, Professor, matrícula nº 379.760-0, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, a partir da data de publicação desta portaria até 08 de fevereiro de 2025, apenas quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, exclusivamente durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005676.000579/2021-00, **RESOLVE**:

Nº 2.175- Considerar autorizada a prorrogação do afastamento parcial da servidora pública ELBA JUCIELLY MENDES LOPES, matrícula nº 257.325-3, para conclusão do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e pela Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE, no período de 01 de maio a 30 de agosto de 2023, fixado em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005565.000409/2023-36, **RESOLVE**:

Nº 2.176- Autorizar o afastamento integral da servidora GLEYCE DELMAS CAVALCANTI, Professora, matrícula nº 380.784-3, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Letras, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 2.177- Declarar a vacância do cargo efetivo de Escrivã de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por NATÁLIA PASSOS LUNA, matrícula nº 386.938-5, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2023.

Nº 2.178- Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por GEORGE HUTZLER E SILVA, matrícula nº 388.014-1, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c inciso III do artigo 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 19 de abril de 2023.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições, conferidas através da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Nº 2.179- Fazer Retornar da Licença para Acompanhar Cônjuge o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR DE
2300001279.000737/2023-06	LIVIA TELINO BAUDEL DE LACERDA	381.244-8	SECRETARIA DE SAÚDE	01/01/2023

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

PORTARIA SAD Nº 1.925, DE 02 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005424.000471/2023-32, **RESOLVE**: Autorizar o afastamento integral do servidor Avaci Duda Xavier, Professor, matrícula nº 253.284-0, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Ciências da Linguagem, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, a partir de 03 de maio de 2023 até 26 de fevereiro de 2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

DESPACHO

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 10.461.277/0001-75**, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no dia 26 de abril de 2023 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 082/2018 - CPAAP, decido INDEFERIR o recurso, mantendo a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 002/2023 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos desta Secretaria, o qual aprovo em seu inteiro teor.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 212-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.007657/2022-81 (35473652) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 043, de 19/04/2023 (35502780), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar PETRÔNIO LOUREIRO DE OLIVEIRA, CB RRP, matrícula nº 601670-7, ocorrida em 11/12/2022; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA, viúva.

Nº 213-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004912/2022-33 (34270756) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 029, de 15/03/2023 (34298679), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ARTUR CORDEIRO BRAGA, 2º Sgt RRP, matrícula nº 28818-7, ocorrida em 06/08/2022; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA HELENA DE SOUZA BRAGA**, viúva.

Nº 214-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão

exarada no Processo SEI nº 3900037268.003488/2020-48 (29672868) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 076, de 21/10/2022 (29723871), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ROBSON MUNIZ DA ROCHA, 1º SGT PM, matrícula nº 28.797-0, ocorrida em 18/11/2020; e 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de 1/3 (um terço)**, para os dependentes habilitados do referido militar: LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO MUNIZ, REBECCA MARIA DO NASCIMENTO MUNIZ e DAVID LEVY RIBEIRO MUNIZ, respectivamente, viúva e filhos.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ERRATAS

Na Portaria SAD nº 950, do dia 06 de abril de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de abril de 1987, referente a servidora ROSÂNGELA CUNHA DE OLIVEIRA, Agente de Saúde - NA-1.

Onde se lê: matrícula nº 128301
Leia-se: matrícula nº 123.949-0

Na Portaria SARE nº 666, do dia 15 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de junho de 2000, referente ao servidor SÉRGIO NAPOLEÃO N. P. DE CASTRO.

Onde se lê: matrícula nº 20.819
Leia-se: matrícula nº 121.759-3

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 193 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário da Fazenda, de **ELCY CABRAL DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar da reunião ordinária do GT10 - Procuradorias Estaduais, na cidade de Brasília – DF, no dia 26 de maio de 2023.

Nº 194 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Projetos Estratégicos, de **FELIPE LUIZ FONSECA DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, da referida Secretaria, para participar do evento P3C - PPP’S E Concessões, na cidade de São Paulo – SP, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2023.

Nº 195 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Comissário de Polícia **ADALBERTO BARBOSA DUDA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do 65º Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Civis (65º EEIOC), na cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 27 de maio de 2023.

Nº 196 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, dos servidores **MARCELO PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS** e **WALDERI FONSECA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Palmeira dos Índios - AL, no dia 17 de maio de 2023.

Nº 197 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, da Delegada de Polícia **FABIANA FERREIRA LEANDRO**, da referida Secretaria, para para ministrar Palestras na Acaepol da Paralba, nas cidades de João Pessoa e Campina Grande- PB, nos dias 18 e 19 de maio de 2023.

Nº 198 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do 2º Tenente PM **MATEUS ALMEIDA LACERDA MORAES**, 2º Tenente PM **ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA**, 3º Sargento PM **GEUDO CAVALCANTE DE SOUZA** e do Cabo PM **AURY STEPPLE CHAVES**, da referida Secretaria, para participarem do Processo Seletivo do Curso de Operações Especiais (COESP/2023 - PMERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 junho a 10 de julho de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 199 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, de **WERLANE CASSIA MOREIRA DA SILVA** e **RENATA PAULINO SALES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Novo Lino – AL, no dia 31 de maio de 2023.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

COMUNICAÇÃO

Secretário: **Rodolfo Costa Pinto**

PORTARIA SECOM Nº 009/2023

O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os servidores abaixo relacionados, na Função Gratificada de Supervisão – FGS e nas Funções Gratificadas de Apoio – FGA: Ednry Carlos Oliveira de Souza,FGS-2,Mat. 364.937-7; José Edvaldo de Lucena,FGA-1,Mat. 402.611-0; José Carlos da Silva, FGA-2, mat. 446.752-3;e Carlos Roberto Ferreira Aroxa, FGA-2,mat. 368. 183-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023.

Rodolfo Costa Pinto
Secretário de Comunicação

PORTARIA SECOM Nº 010/2023

O Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Roberto Arouxa, matrícula 368.183-1, para exercer a Função Gratificada de Apoio - 1, Símbolo FGA-1. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2023

Rodolfo Costa Pinto
Secretário de Comunicação

DEFESA SOCIAL

Secretária: **Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 220/PMPE - DGP-3/SSA, de 15/05/2023. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I** – Licenciar “ex-offício” da PMPE, a contar de 13 de dezembro de 2022, em cumprimento ao previsto nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o 3º Sgt PM Matr. 109870-5/9º BPM - JOSÉ DE ASSIS GONZAGA, RG n.º 51538 PMPE, filho de Luiz Eduardo da Silva e de Neuza Gonzaga da Silva, em cumprimento à decisão judicial liminar prolatada pelo Exmo. Sr. Desembargador Erik de Souza Dantas Simões, nos autos do Processo nº 0015777-74.2022.8.17.9000, em tramitação no Tribunal de Justiça de Pernambuco, referida no Processo SEI nº 3900037260.003447/2022-93, após ter concluído o Curso de Formação de Praças - CFP/2022.1 da Polícia Militar de Alagoas e ter sido promovido à graduação de SOLDADO PM QPMP/0, conforme PORTARIA Nº 237/2022 – CPOP/SPP - PROMOÇÃO, publicada no Boletim Geral Ostensivo n.º 223 da Polícia Militar de Alagoas, de 14 de dezembro de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900035578.000115/2022-58; **II** – O Comandante do 9º BPM deverá proceder o recolhimento da carteira de identidade militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-offício”, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900035578.000115/2022-58 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 7 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 7 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; **III** – Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; **IV** - Publique-se e registre-se. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel QOPM**, Comandante Geral da PMPE. SEI nº 3900035578.000115/2022-58. **Nº 221/DGP4, de 15/05/2023. EMENTA: Promove Oficial.** O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I** - Promover, no ato de transferência para inatividade, ao posto de 2º Tenente PM, o Subtenente

PM Mat 920665-5 Wilson Costa de Moraes. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM**, Comandante Geral da PMPE.

Nº 222/DGP4, de 15/05/2023. EMENTA: Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE: I**- Promover, no ato de transferência para inatividade, os Policiais Militares que se seguem: à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 910673-1 Benjamim de Lira Dantas, 31147-2 Wellington Cesar Lacerda Pedrosa, 910184-5 Severino Ramos da Silva, 31844-2 Edilberto Ferreira de Barros, 920367-2 Wellington Severino da Silva e 32174-5 Rogério Valfrido da Silva; e à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM Mat. 30921-4 Aluizio Marinho dos Santos Filho. **II**- Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III**- A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM**, Comandante Geral da PMPE.

Nº 223/DGP4, de 15/05/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 05 de MAIO de 2023**, o 2º Tenente PM Mat. 950550-4 Rosivaldo Pontes da Silva; **a contar de 08 de MAIO de 2023**, o 2º Tenente PM Mat. 950051-0 Evandro Joaquim da Silva; **e a contar de 10 de MAIO de 2023**, o 2º Tenente PM Mat. 950596-2 José Edmilson Santos Filho. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM**, Comandante Geral da PMPE.

Nº 224/DGP4, de 15/05/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **a contar de 09 de MAIO de 2023**, o 1º Sargento PM Mat. 930260-3 Robson da Silva Gomes; **e a contar de 08 de MAIO de 2023**, o 1º Sargento PM Mat. 950217-3 Wladimir Antônio Soares de Carvalho. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM**, Comandante Geral da PMPE.

Nº 225/DGP4, de 15/05/2023. EMENTA: Desliga do serviço ativo. O Comandante Geral, com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE e o art. 14, § 8º, Inciso II, da Constituição Federal, **RESOLVE:** Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. VIII, da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, **à contar de 25 de ABRIL de 2023**, o CB PM Mat. 108968-4 Edivanildo Aparecido Alves de Souza, por haver assumido cargo eletivo de vereador, em caráter definitivo, na Casa Legislativa da cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, conforme Art. 51, Alínea “b” da Lei nº 6783/74. **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS - Cel PM**, Comandante Geral da PMPE.

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Secretário: **Aloisio Afonso de Sá Ferraz**

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

A Chefe da Unidade de Recursos Humanos da Gerência de Recursos Humanos desta Secretaria proferiu os seguintes despachos.

Em 16/05/2023

ABONO DE PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
SARA 2023/00147-3	NIWTON ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	1195700	14/08/2020

a) Mary Anne Menezes Amando
Gerente de Gestão de Pessoas

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Secretária: **Simone Benevides de Pinho Nunes**

PORTARIA SEDUH Nº 23 DE 16 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEDUH nº 22/2023,nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015, **RESOLVE:** Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas no Contrato abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria SEDUH nº 014, de 16 de março de 2023, publicada no DOE do dia 17 de março de 2023.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta
001/2023	DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL EPP CNPJ nº 19.367.352/0001-08	028/2022	-Prática de irregularidades e existência de patologias não sanadas durante a execução do contrato; - Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no projeto.

André de Souza Fonseca - Secretário Executivo de Políticas Públicas e Habitação

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020, de 15 de maio de 2023.

Onde se lê: “Gerente de Estudos”

Leia-se: “Assessor Técnico”

Simone Benevides de Pinho Nunes - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE Nº 2105 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE:**

I - Designar como ordenadores de despesas da UG 140101 **ROMERO ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº. 456.588-6, CPF nº 089.076.894-31, **MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA**, matrícula nº. 456.387-5, CPF nº 937.422.907-20, **CAETANO BEZERRA BARBOZA NETO**, matrícula nº 177.652-5, CPF nº 473.705.484-49, **VALDEMIR AMARO LISBOA**, matrícula nº. 448.919-5, CPF nº 657.265.024-34, e **DIEGO BRUNO BARBOSA FÉLIX**, matrícula n.º 250.033-7, CPF nº 051.857.634-50 e **FERNANDA KARLA FARIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 456.843-5, CPF nº 047.334.544-73.

II - Ficam autorizados os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e assinar contratos de prestação de serviços, vinculadas ao CNPJ Nº 10.572.071/0001-12, Secretaria de Educação e Esportes, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

ERRATA:

Na Portaria SEE Nº Portaria nº 2015 de 12 de maio 2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL do dia 13 de maio de 2023, referente ao **Parceer CEE/PE nº 036/2023 – CEB** que Autoriza o Curso Técnico em Gastronomia, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Centro de Estudos da Saúde – CESA.

Onde se lê: [...], **Parceer CEE/PE nº 034/2023 – CEB** [...]

Leia-se: [...], **Parceer CEE/PE nº 036/2023 – CEB** [...]

PORTARIA SEE Nº 2106 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 135, da lei nº 7.741 de 23/10/1978, **RESOLVE:**

I - Designar como ordenador de despesa da UG 140101 **LUCIANO FLÁVIO DA SILVA LEONÍDIO**, matrícula nº 456.754-4, CPF nº 013.662.554-10;

II - Ficam autorizados os seguintes poderes: abrir, movimentar, encerrar contas bancárias e assinar contratos de prestação de serviços, vinculadas ao CNPJ Nº 10.572.071/0001-12, Secretaria de Educação e Esportes, ficando determinado que qualquer dessas operações ocorra em conjunto de dois ordenadores.

III - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2107 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Dispensar, a pedido, **EDNA SILVA VASCONCELOS MARQUES**, mat. 378.674-9, da função de Assistente de Gestão da EREM Jacob Antonio de Oliveira, Integral 45h, Orocó, GRE Petrolina, a partir de 01.03.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005706.000656/2023-81)

PORTARIA SEE Nº 2108 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido na Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE**:

I - Tornar sem efeito Portaria SEE nº 1807 de 27.04.2023, referente à **ALINE DOS SANTOS SILVA**, mat. 377.804-5. 1400005432.000020/2023-04;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2109 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido na Lei Federal nº 13.019/2014, **RESOLVE**:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEE 1589 de 11.04.2023, referente à **IZABEL CRISTINA FONSECA GUEDES DA SILVA**, mat. 190.059-5 (1400004087.000181/2023-02);

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEE Nº 2110 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 02/2016, de 02/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 041/2023-CEB, de 10/05/2023**, que aprova o **Credenciamento da Qualifica Cursos de Formação Profissional Ltda.**, (CNPJ) nº 26.327.051/0001-16, mantenedora do Grau Profissionalizante Unidade Casa Amarela, situada na Rua Padre Lemos, nº 805, Bairro Casa Amarela, CEP nº 52070-200, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à autorização, pelo prazo de 06 (seis) anos do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA SEE Nº 2111 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e da Resolução do CEE/PE nº 03/2016, de 09/05/2016, torna público o **Parecer CEE/PE nº 042/2023-CEB, de 10/05/2023**, que aprova a **mudança de endereço do Centro Educacional Professora Darcy Duarte de Amorim (CEDDU)**, mantido pela Sociedade Tenório & Bulhões Colégio, Cursos e Consultoria Ltda., CNPJ nº 07.182.476/0002-10, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 034/2020 – CEB, publicado no DOE de 27/05/2020 pela Portaria SEE nº 1825, de 26/05/2020, da **Rua Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho/PE, com anexo na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho/PE, CEP nº 55330-000, para a Rua São Sebastião, nº 144, Centro, Bom Conselho/PE, CEP nº 55330-000**. A mudança de endereço não implica alteração do prazo de credenciamento em vigor que remanesce, conforme Parecer CEE/PE nº 034/2020 – CEB. Ratifica-se que a oferta fora da Sede requer autorização deste Conselho para Habilitação de Polo de Apoio Presencial, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2016.

PORTARIA SEE Nº 2112 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 3/2016, de 09/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Autorização da Oferta do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, modalidade Educação à Distância - EAD no Estado de Pernambuco**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, à ser habilitado no **TALENTIS TREINAMENTOS E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA**, localizada na Rua Silveira Lobo 32, Poço - **Recife – PE** – CEP: 52.061-030, sob a coordenação do primeiro componente: Antonio Ferreira Rosa Júnior Professor - SEIP, Rodrigo José Souza Pereira - Especialista Docente, Isaque Santos Santana – Especialista em EAD.

PORTARIA SEE Nº 2113 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho** - Eixo Tecnológico: Segurança, modalidade presencial, a ser ofertado pelo **BDM CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida da Integração, nº 1553, Maria Auxiliadora, **Petrolina – PE**, CEP: 56330-290, sob a coordenação do primeiro componente: Antonio Ferreira Rosa Júnior - Professor - SEIP, Sérgio de França Silva e Claudiana Bezerra Ramos Rosa - Especialista Docente do Eixo Tecnológico: Segurança.

PORTARIA SEE Nº 2114 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Radiologia** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, a ser ofertado pelo **BDM CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Avenida da Integração, nº 1553, Maria Auxiliadora, **Petrolina – PE**, CEP: 56330-290, sob a coordenação do primeiro componente: Antonio Ferreira Rosa Júnior – Professor - SEIP, Sérgio de França Silva e Moacyr Dias da Nobrega - Especialista Docente do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

PORTARIA SEE Nº 2115 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Recursos Humanos** - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, a ser ofertado pela **VITÓRIA CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, **Vitória de Santo Antão – PE**, CEP: 55.602-000, sob a coordenação do primeiro componente: Raquel Elza Oliveira Glotz - Analista Educacional SEIP, Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba - Professora/ Técnica da SEIP e Antônio da Ressurreição Mascarenhas - Especialista Docente do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

PORTARIA SEE Nº 2116 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização para o Curso Técnico em Enfermagem** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, a ser ofertado pelo **MÁRIO JOÃO DA SILVA PROFISSIONALIZANTE**, localizado na Rua B, nº 42, COHAB – Redenção, **Vitória de Santo Antão – PE**, CEP: 55.612-020, sob a coordenação do primeiro componente: Raquel Elza Oliveira Glotz - Analista Educacional SEIP, Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba - Professora/ Técnica da SEIP e Sérgio de França Silva - Especialista Docente do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

PORTARIA SEE Nº 2117 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, a ser ofertado pela **ESCOLA WILTON DE MEIRA PACHECO**, localizado Rua José Alexandre de Carvalho, 158, Jatobá, **Olinda – PE**, CEP: 53250-150, sob a coordenação do primeiro componente: Raquel Elza Oliveira Glotz - Analista Educacional SEIP, Debhora Isis Barbosa e Silva e Sérgio de França Silva – Ambos especialistas Docente do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

PORTARIA SEE Nº 2118 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Administração** - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, a ser ofertado pela **RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Av. Conde da Boa Vista, nº 1224, Soledade, **Recife - PE**, CEP: 50.060-001, sob a coordenação do primeiro componente: Raquel Elza Oliveira Glotz - Analista Educacional SEIP, Antonio Ferreira Rosa Júnior - Professor – SEIP e Antônio da Ressurreição Mascarenhas - Especialista Docente do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

PORTARIA SEE Nº 2119 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CEE/PE Nº 2/2016, de 02/05/2016, Resolve: **Constituir Comissão de Especialistas** com o objetivo de proceder visita de verificação in loco, tendo em vista a análise das condições institucionais para a **Renovação da Autorização para o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho** - Eixo Tecnológico: Segurança, modalidade presencial, a ser ofertado **DAMAR CURSOS TÉCNICOS LTDA**, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado Rodovia BR 101 Sul, nº 34.318, Galpões 2D e 3D, Distrito Industrial, **Cabo de Santo Agostinho-PE**, CEP: 54.500-990, sob a coordenação do primeiro componente: Raquel Elza Oliveira Glotz - Analista Educacional SEIP, Antonio Ferreira Rosa Júnior - Professor – SEIP e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba - Professora/ Técnica da SEIP.

PORTARIA SEE Nº 2120 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), do Inciso I do Art. 5º e do §2º do Art. 9º da Lei Estadual nº 17.129 de 18 de dezembro de 2020, (DOE de 19/12/2020), por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SEPLAN), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE: CREDENCIAR**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e aprovar o **Regimento Escolar** da **ESCOLA FÓRMULA MÁGICA**, Cadastro Escolar nº **P-653.167**, mantida por **FÓRMULA MÁGICA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 46.820.432/0001-40, localizado à **Rua Antônio Raposo Tavares, nº 913, Gercino Coelho**, no município de **Petrolina**, neste Estado, **CEP 56.306-020**, jurisdicionado à **Gerência Regional de Educação Sertão do Médio São Francisco** para funcionar com **Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano**.

PORTARIA SEE Nº 2121 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e dos Arts. 30, Incisos I e II, 32 e 37, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SEPLAN), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE: aprovar o Regimento Escolar e Implantar** a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e a Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental (I, II, III e IV Módulos), propostas pela **ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TERRITÓRIO DO SABER**, Povo Pankaiwká, Cadastro Escolar nº **E-607.015**, localizada na **Aldela Cristo Rei, s/n, CEP 56.470-000**, no município de **Jatobá**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Deputado Antônio Cavalcanti Novaes**, neste Estado.

PORTARIA SEE Nº 2122 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 e do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SEPLAN), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE: Adequar** o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e autorizar a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO** de Escola Municipal da Vila Nova para **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, Cadastro Escolar nº **M- 554.091**, localizada à **Avenida Pereira Passos, s/n, Vila Nova**, no município de **Flores**, neste Estado, **CEP 56.850-000**, jurisdicionada à **Gerência Regional de Educação Sertão do Alto Pajeú**, funcionando com Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

PORTARIA SEE Nº 2123 DE 16 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação (SEPLAN), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normalização do Sistema Educacional (GENSE), **RESOLVE: EXTINGUIR**, a partir do ano letivo de 2022, as atividades escolares, mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, por meio do SEI nº 1400005568.000119/2022-81, da **ESCOLA CRISTÁ GERAÇÃO LEITA**, Cadastro Escolar nº **P-110.109**, localizada à Rua da Aurora, nº 410, Capibaribe, no município de São Lourenço da Mata, CEP 54.740-720, neste Estado, ficando a referida Gerência Regional de Educação, responsável pela guarda do acervo escolar, pela emissão de quaisquer informações sobre o referido estabelecimento de ensino e pela expedição de documentos escolares.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DA 2ª TJ- REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22.05.2023 às 9h

Para participar ou assistir a sessão, acessar on-time <https://zoom.us/j/99127615276>

Aos advogados: requerimento para sustentação oral no prazo de até um dia anterior ao da sessão, através do e-mail:

SessaovirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br

RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

01. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0091/2023 (17) AI SF Nº 2012.000002457331-71. TATE: 00.039/13-6. RECORRENTE: AREIASIL LTDA. CACEPE Nº 0236196-51. .ADV(S): ANDREA FEITOSA PEREIRA (OAB/PE: 15.002); JOÃO AMADEUS ALVES DOS SANTOS (OAB/PE: 41.190); E OUTROS.

02. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0105/2023(20) AI SF Nº 2015.000000369518-27. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.506/15-0. RECORRENTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. CACEPE Nº 0508559-48. ADV(S): OSCAR SANT'ANNA DE FREITAS e CASTRO (OAB/RJ Nº 32.641); JOSÉ GUILHERME MISSAGIA (OAB/RJ: 140.829 e OAB/SP: 308.926-S).

03. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0106/2023(20) AI SF Nº 2015.000000299012-16. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.508/15-2. RECORRENTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. CACEPE Nº 0508559-48. ADV(S): OSCAR SANT'ANNA DE FREITAS e CASTRO (OAB/RJ Nº 32.641); JOSÉ GUILHERME MISSAGIA (OAB/RJ: 140.829 e OAB/SP: 308.926-S).

04. RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0151/2023(17) AI SF Nº 2022.000004224108-11. Nº DO PROCESSO NO TATE: 00.174/23-8. RECORRENTE: BRASFO INDÚSTRIA e COMÉRCIO NORDESTE S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CACEPE Nº 0137981-03. ADV(S): SÉRGIO DE LIMA SOUZA (OAB/PE: 30.034).

05. REEXAME NECESSÁRIO EM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – DESPACHO Nº 331/2023. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 2022.000005037251-36. TATE Nº 00.307/23-8. REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA ME. CACEPE Nº 035242485. RELATOR: JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS.

06. RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - DESPACHO ICMS Nº 107/2023 TATE: 00.415/23-5 SF Nº 2022.000009316919-14. INTERESSADO: CRISTIANE SOARES DA SILVA. CACEPE: 0836403-63.

07. RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE - DECISÃO JT Nº 1111/2022(22) TATE: 00.435/21-0 T.A.R. Nº 2020.000001274042-03. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS. CACEPE: 0140241-28. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR, OAB/PE: 3.817.

Recife, 16 de maio de 2023. **Diogo Melo de Oliveira** Presidente da 2ª Turma Julgadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO.**REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24/05/2023 às 9h.**

Para participar ou assistir a sessão deve-se acessar on-time: <https://zoom.us/j/96024853720>. Os advogados que quiserem

fazer sustentação oral deverão fazer o requerimento no prazo de até dois dias anteriores ao da sessão, através do e-mail:

sessaovirtuallpleno@sefaz.pe.gov.br

RELATORA JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI.

01. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0065/2023(02). A.I SF Nº 2020.000005111358-17. TATE 00.028/22-3. AUTUADA: ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA. I.E: 0648724-67. ADV: PATRÍCIA HELENA FERREIRA GAIÃO, (OAB/PE 17.296), (OAB/BA Nº 47.167) e OUTROS. (REV. CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA).

02. RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0018/2016(05). A.I SF Nº 2015.000005723588-03. TATE 00.115/16-9. AUTUADA: VALEX 2 INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA. I.E: 0372248-16. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS). (VOLTA DE VISTA DO JULGADOR DAVI COZZI).

RELATOR JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

03. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 003/2023(12). A.I SF Nº 2020.000005241093-64. TATE 00.588/22-9. AUTUADA: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. I.E: 0381580-35. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108 e OUTROS. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

04. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 004/2023(12). A.I SF Nº 2020.000005204541-31. TATE 00.589/22-5. AUTUADA: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. I.E: 0381580-35. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE 25.108 e OUTROS. (REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).

RELATOR JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS.

05. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0107/2021(01). A.I SF Nº 2017.000004073294-17. TATE 00.086/20-7. AUTUADA: ABREU e LIMA LOGÍSTICA ARMAZENAGEM TRANSPORTES e DISTRIBUIÇÃO LTDA. I.E: 0341058-75. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE Nº 12.106-D. (REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).

06. RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0164/2022(08). A.I SF Nº 2019.000007192078-10. TATE 00.133/21-3. AUTUADA: MAGAZINE LUIZA S/A. I.E: 0333158-09. ADV: ERICK MACEDO, (OAB/PE 659-A), (OAB/PB nº 10.033) e OUTROS. (REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).

07. REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 179/2017(02). A.I SF Nº 2015.000008714476-11. TATE 00.283/16-9. AUTUADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. I.E: 0422778-68. ADV: WAGNER BRAGANÇA, OAB/RJ 109.734, e FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES, OAB/RJ 109.339 e OUTROS. (REV. CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA).

Recife, 16 de maio de 2023.

Marco Antônio Mazzoni

Presidente

ERRATA:**DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO – DFA**

CANCELA A INTIMAÇÃO referente ao EDITAL DE INTIMAÇÃO ICD Nº 05/06/2012 Processo – Nº 2012.000000577784-06.

REINALDO MIRANDA DA SILVA

Diretor da DFA

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 056/2023

UTILIZAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA DA SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA A OPERAÇÕES COM PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado, resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os artigos 385 a 393 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	CACEPE
2023.00000971015-35	VILA BELA PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA LTDA	11.998.184/0001-47	0295871-66

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO B. COELHO
DIRETOR GERAL

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretária: **Maria Lúcia Mota da Silva**

PORTARIA SJDH Nº 22, DE 12 DE MAIO 2023.

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 002, de 1 de janeiro de 2019. **RESOLVE:** Informar, o término de vigência do Contrato por Tempo Determinado, abaixo discriminado, da Seleção Pública Simplificada Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 78, de 27 de junho de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 117, de 12 de setembro de 2016, de acordo com o Artigo 12, Inciso I, da Lei 14.547 de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações:

Nº DO CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	TÉRMINO DO CONTRATO
07/2019	394455-7	Marta Ferreira Corrêa	Assistente Administrativo	06/03/2023

Maria Lúcia Mota da Silva
Secretária de Justiça e Direitos Humanos

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Fabício Marques Santos**

O Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, nomeado pelo Ato Nº 196, de 24/01/2023, de conformidade com o contido no Decreto nº 54.393 de 02/01/2023, republicado em 04/01/2023, **RESOLVE:** Deferir, nos termos do artigo 112 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, o seguinte despacho **LICENÇA NOJO**, Processo SEI Nº 2300000047.000992/2023-10, VASTY LINO CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 159.038-3 a partir de 04/05/2023, com direito a 08(oito) dias.

Recife, 16 de maio de 2023.

Fabício Marques Santos
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 16/05/2023

Comissão Intergestores Bipartite
Resolução CIB/PE nº. 5921de 04 de Maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para a o município de João Alfredo, Estado de Pernambuco. A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício do Fundo Municipal de Saúde nº 071/2023, de 04 de maio de 2023 do município de João Alfredo.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de João Alfredo, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
João Alfredo	10599.648000/1230-03	10740004	6.906,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde
			188.209,00	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão IntergestoresBipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE Nº. 5922 de 04 de Maio de 2023

Aprova a Projeto de Transporte Sanitário com Recurso de Emenda Parlamentar, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício do Fundo Municipal de Saúde nº 071/2023, de 04 de maio de 2023 do município de João Alfredo.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Projeto de Transporte Sanitário com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de João Alfredo, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
João Alfredo	10599.648000/1230-02	10740004	304.800,00	Aquisição de Unidade Móvel

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 04 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão IntergestoresBipartite CIB - PE

artur belarmino de amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5923 de 04 de maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMS nº 37/2023, de 04 de maio de 2023, da SMS de Ibirajuba.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Ibirajuba	3,60005E+16	40500005	1.000.000,00	Incremento de Custeio dos Serviços de Atenção Primária (PAP)
	3,60005E+16	40690002	500.000,00	
	3,60005E+16	27240004	150.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE Nº. 5924 de 03 de Maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMS nº 143/2023, de 04 de maio de 2023, da SMS de Cachoeirinha.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, o município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cachoeirinha	3,60005E+16	40690002	500.000,00	Incremento de Custeio dos Serviços de Atenção Primária (PAP)
		40690003	500.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5925de 05 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar, para o município de Itapissuma, no Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício nº 0183/2023, de 4 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Nº11407.543000/1230-03, para o município Itapissuma, no Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Itapissuma	11407.543000/1230-03	30800002	76.052,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11407.543000/1230-03, aquisição de Equipamentos para Unidade Hospital João Ribeiro de Albuquerque - CNES 2432315.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de secretários municipais de saúde cosems-pe

Resolução CIB/PE nº 5926 de 05 de Maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Itapissuma, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMS nº 0183/2023, de 04 de maio de 2023, da SMS de Itapissuma.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Itapissuma, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Itapissuma	36000498267202300	25730001	650.000,00	Incremento de Custeio dos Serviços de Atenção Primária (PAP)
	36000498270202300	10740001	1.000.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 05 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do conselho de secretários municipais de saúde cosems-pe

Resolução CIB/PE Nº. 5928 de 05 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar, para o município de Parnamirim, no Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 02 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício nº 152/2023, de 4 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim.

Resolvem:

Art. 1º- Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Nº12238. 888000/1230-03, para o município Parnamirim, no Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Parnamirim	12238.888000/1230-03	12180005	199.988,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Art. 2º - Proposta de Emenda Parlamentar Nº12238. 888000/1230-03, aquisição de Equipamentos para Unidade Mista Raimundo de Sá Barreto Cabral - CNES 2715384.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5929 de 05 de Maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMS nº 152/2023, de 04 de maio de 2023, da SMS de Parnamirim.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar Proposta, de Emenda Parlamentar, para o município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Parnamirim	12238.888000/1230-01	12180018	200.000,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5930 de 09 de Maio de 2023

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;

VI - O Ofício SMS nº 392/2023, de 04 de maio de 2023, da SMS de Brejo da Madre de Deus.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo

Município	Identificador da Proposta	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Brejo da Madre de Deus	36000515726202300	400.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5933 de 09 de Maio de 2023

Aprova ad referendum o remanejamento de recursos da Gestão Estadual de Pernambuco para a Gestão Municipal de Buíque, para custeio da Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância - APAMI, de Buíque.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II - A Portaria GM/ MS nº. 1.097 de 22 de maio de 2006 que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde — SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

IV - A necessidade de garantir o custeio para atenção ambulatorial e hospitalar dos municípios de Buíque e demais municípios da VI Região de Saúde.

V - O Ofício Nº 298, da Secretaria Municipal de Saúde de Buíque, que solicita o remanejamento do recurso MAC destinado ao custeio da APAMI Buíque para a Gestão Municipal;

VI - A Nota Técnica Nº 3, da PPI/DGGP/SEGECG/SES-PE, de 05 de maio de 2023 (SEI: 2300000077.000537/2023-59).

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o remanejamento de recurso da Média e Alta Complexidade - MAC da Gestão Estadual de Pernambuco para Gestão Municipal Buíque no valor de R\$ 882.534,04 (Oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) por ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5934 de 09 de Maio de 2023

Aprova a habilitação e a meta físico-financeira dos Hospitais de Pernambuco para realização de Reconstrução Mamária Pós Mastectomia Total (código 17.23)

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II - O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III - O Anexo IX, da Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - A Seção III, da Portaria de Consolidação SAES/MS nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, que redefine os critérios e parâmetros para habilitação de Estabelecimentos de Saúde na Alta Complexidade em Oncologia;

V - A Portaria GM/ MS nº 127, de 13 de fevereiro de 2023, que Institui estratégia excepcional de ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

Resolvem:

Art. 1º – Aprovar a habilitação e a meta físico-financeira dos hospitais abaixo relacionados para realização de Reconstrução Mamária Pós Mastectomia Total – código 17.23, para a ampliação do acesso à reconstrução mamária em caso de mulheres com diagnóstico de câncer de mama submetidas à mastectomia total (radical ou simples), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CNES	Estabelecimento	Tipo de habilitação na alta complexidade em oncologia	Meta física	Meta financeira
0000.477	Hospital Universitário Oswaldo Cruz	UNACON com serviço de Hematologia e Oncologia Pediátrica	164	R\$ 926.298,24
2427427	Hospital Barão de Lucena	UNACON	164	R\$ 926.298,24
0000.434	IMIP	CACON com serviço de Oncologia Pediátrica	164	R\$ 926.298,24
0000.582	Hospital de Câncer de Pernambuco	UNACON com serviço de Radioterapia e Oncologia Pediátrica	164	R\$ 926.298,24
0000.396	Hospital das Clínicas de Pernambuco	UNACON	164	R\$ 926.298,24
2427419	Hospital Regional do Agreste	UNACON com serviço de Radioterapia	164	R\$ 926.298,24
9262407	Hospital Dom Tomás	UNACON	164	R\$ 926.298,24
Total Pernambuco			1.148	R\$ 6.484.087,68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5935 de 09 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de Programa, para o município de Custódia, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

IV - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

V - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VI - O Ofício SMS nº 0188/2023, de 08 de maio de 2023, da SMS de Custódia.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Custódia	173206	3.000.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5936 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de Programa, para o município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

IV - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

V - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VI - O Ofício SMS nº 38/2023, de 09 de maio de 2023, da SMS de Custódia.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio da Atenção Especializada, para o município de Jaqueira, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Jaqueira	173106	1.000.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5937 de 10 de Maio de 2023

Aprova a solicitação do recebimento do piso fixo da Vigilância em Saúde para pagamento dos Agentes Combates às Endemias (ACE) do município de Feira Nova da II Região de Saúde, do Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando, I - A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);

II - A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamente as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;

III - O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES conforme os critérios estabelecidos (I - vínculo estável, II - desenvolvendo suas atividades conforme o Art. 4º da lei 11.350/2006, III - utilização do código da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), e IV - submetidos à jornada semanal de quarenta horas de trabalho);

IV - A Portaria MS nº 1.025 de 21 de julho de 2015 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pelo AFC, além da Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que revisa esse quantitativo;

V - A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinado aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos do AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;

VI - As Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) define como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;

VII - A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2020 acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

VIII - A Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, a qual dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023;

IX - Que o município de Feira Nova-PE possui cadastrado nos sistemas de informações oficiais um total de 13.335 imóveis, além dos 12 ACE cadastrados no SCNES, sendo nove (09) deles estatutários (competência de agosto de 2022);

X - A Resolução nº 14 (06 de setembro de 2022) da Comissão Intergestores Regional (CIR) da II Gerência Regional de Saúde que manifesta o interesse do município de Feira Nova - PE em aderir ao AFC e ao Incentivo Financeiro (IF) ao qual terá direito para o cumprimento do piso salarial de nove (09) ACE e que no Art. 1º solicita os recursos para o mesmo;

XI - A Portaria GM/MS nº76, de 13 de fevereiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

XII - A respectiva resolução e conforme os dispositivos legais e parâmetros técnicos estabelecidos, a Gerência de Vigilância das Arboviroses e Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (GVAZ/DGVAST).

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar o pleito do município de Feira Nova da II Região de Saúde, do Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Nº DE ACE ELEGÍVEIS	INCENTIVO	AFC (R\$)
PE	2605400	Feira Nova	9	132	2.508,00

Art. 2º - Os novos valores referentes ao Piso Fixo da Vigilância em Saúde (PFVS), o qual, de acordo com a Portaria GM/MS nº76, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o valor do Piso em R\$ 91.880,08 para o município de Feira Nova, por ocasião da Portaria nº 1.243, de 20 de agosto de 2015, em seu artigo 3º, §2º, estabelece que, em função do usufruto do repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC), para custear o mesmo, deverá ser deduzido do PFVS o valor de, no máximo, 50% do Piso. Os valores a serem pactuados em CIB, deverá ser feito da seguinte maneira:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Nº DE ACE ELEGÍVEL	TOTAL DO AFC 2023 (R\$)	PISO PREVISTO	PISO A SER PACTUADO
PE	2605400	Feira Nova	9	293.436,00	91.880,08	45.940,04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5938 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Poção, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

vi - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício SMS nº 44/2023/GSMS, de 09 de maio de 2023, da SMS de Poção.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Poção, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Poção	173398	1.200.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5939 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Água Preta, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício SMS nº 063/2023, de 08 de maio de 2023, da SMS de Água Preta.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Água Preta, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Água Preta	173381	3.000.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5940 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício SMS nº 051/2023, de 09 de maio de 2023, da SMS de Joaquim Nabuco.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Joaquim Nabuco	173398	1.200.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5942 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Xexéu, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício SMS nº 116/2023, de 10 de maio de 2023, da SMS de Xexéu.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Xexéu, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Xexéu	173477	500.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de secretários municipais de saúde cosems-pe

Resolução CIB/PE nº. 5944 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Catende, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício SMS nº 038/2023, de 10 de maio de 2023, da SMS de Catende.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Catende, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Catende	173153	2.000.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5945 de 10 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Bonito, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício GAB/SMS nº 066/2023, de 09 de maio de 2023, da SMS de Bonito.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Bonito, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Bonito	173404	1.500.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 10 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Resolução CIB/PE nº. 5946 de 11 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Gameleira, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício GAB/SMS nº 393/2023, de 11 de maio de 2023, da SMS de Gameleira.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Gameleira, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Gameleira	173482	800.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 11 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5947 de 11 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II – A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício GP nº 66/2023, de 02 de maio de 2023, da SMS de Tacaimbó.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Tacaimbó	173463	338.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 11 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5948 de 11 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Primavera, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício GAB/SMS nº 017/2023, de 10 de maio de 2023, da SMS de Primavera.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Primavera, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Primavera	173480	500.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 11 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5949 de 11 de Maio de 2023

Aprova a Proposta de programa, para o município de Cupira, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II - A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III - A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

IV - A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);

V - A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

VI - A Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VII - O Ofício GAB/SMS nº 211/2023, de 10 de maio de 2023, da SMS de Cupira.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Programa de Recurso Financeiro Emergencial de Custeio para a Atenção Especializada, do município de Cupira, Estado de Pernambuco. Conforme quadro abaixo:

Município	Proposta Nº	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Cupira	173473	800.000,00	Incremento Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 11 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Resolução CIB/PE nº. 5950 de 11 de Maio de 2023

Aprova a ampliação de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) e 01 Unidade de Suporte Avançado (USA), vinculada a Central Regional de Urgências – CRU do Agreste, do SAMU 192 do município de Garanhuns, Macrorregião II do Estado de Pernambuco.

.A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

II - Portaria GM/MS nº 1.473, de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

III - Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, ANEXO III, TÍTULO II, CAPÍTULOS I, II e III (páginas 95 a 101);

IV - Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Seção VI, consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V - Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE nº 1.527, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a ampliação e regionalização do SAMU 192 em Pernambuco, implantação de mais uma Central de Regulação Médica do SAMU e nova forma de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS;

VI - Considerando a Portaria SES nº 194 de 16 de abril de 2013, republicada na data 29 de maio de 2013 que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos Municípios do Estado de Pernambuco para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

VII - Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE nº 5615 de 11 de novembro de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência no componente pré-hospitalar móvel SAMU 192 nas regiões de saúde IV e V com os municípios vinculados a Central de Regulação de Urgências (CRU) – Caruaru – Agreste – II Macrorregional – PE.

VIII - O Ofício nº 579 de 17 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns solicitando a aprovação da proposta de ampliação da frota do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192, contemplando a Base de Garanhuns com 01 Unidade de Suporte Básico (USB) e 01 Unidade de Suporte Avançado (USA);

IX - Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR/PE da V GERES nº 04 de 21 de abril de 2023 Aprova a ampliação de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) e 01 Unidade de Suporte Avançado (USA), vinculada a Central Regional de Urgências – CRU do Agreste, do SAMU 192 do município de Garanhuns, Macrorregião II do Estado de Pernambuco.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a ampliação de 01 Unidade de Suporte Básico (USB) e 01 Unidade de Suporte Avançado (USA), vinculada a Central Regional de Urgências – CRU do Agreste, do SAMU 192 do município de Garanhuns, Macrorregião II do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Recife, 11 de maio de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Errata:

No Extrato do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos publicado no DOE de 09/05/2023.

Onde se lê:

Extrato do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - Município de Jaboatão

Extrato do 4º Termo Aditivo Ao Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos

Município: Jaboatão Dos Guararapes

Estado: Pernambuco

No que diz respeito à unidade de saúde sob a gerência de outro nível de governo, abaixo relacionada, o município celebrou o **Protocolo de Cooperação** com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Protocolo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade: Hospital Jaboatão Prazeres

CNPJ: 10.572.048/0007-13

CNES: 27.11990

Ente com gerência sobre a unidade: Estado

Nº do Termo: 18

Número de Parcelas: 12

Valor Mensal: R\$ 590.040,32

Valor Total Mensal: R\$ 590.040,32

Fundo para o repasse dos recursos: Fundo Estadual de Saúde - FES

Zelma de Fátima Chaves Pessôa

Secretária de Saúde de Jaboatão dos Guararapes

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

Documento 3 – Anexo I da Portaria 327/07

Extrato do 4º Termo Aditivo Ao Protocolo De Cooperação Entre Os Entes Públicos

Município: Jaboatão Dos Guararapes

Estado: Pernambuco

No que diz respeito às unidades de saúde sob a gerência de outro nível de governo, abaixo relacionadas, o município celebrou o **Protocolo de Cooperação** com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Protocolo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade	CNPJ	Ente com gerência sobre a unidade (estado/governo federal)	Número do Termo	Valor Mês	Valor Total Mensal	Fundo para o repasse dos recursos (municipal, estadual ou unidade universitária federal)
Hospital Jaboatão Prazeres	10.572.048/0007-13	Estado	18	R\$ 590.040,32	R\$ 590.040,32	FES

Zelma de Fátima Chaves Pessôa

Secretária de Saúde de Jaboatão dos Guararapes

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretaria Estadual de Saude

Leia-se:

Extrato do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos - Município de Jaboatão
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos
Município: Jaboatão Dos Guararapes
Estado: Pernambuco

No que diz respeito à unidade de saúde sob a gerência de outro nível de governo, abaixo relacionada, o município celebrou o Protocolo de Cooperação com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Protocolo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade: Hospital Jaboatão Prazeres
CNPJ: 10.572.048/0007-13
CNES: 2711990

Ente com gerência sobre a unidade: Estado
Nº do Termo: 18

Número de Parcelas: 12
Valor Mensal MAC: R\$ 590.040,32
Valor Total Anual: R\$ 7.080.483,84

Fundo para o repasse dos recursos: Fundo Estadual de Saúde - FES

Zelma de Fátima Chaves Pessôa
Secretária de Saúde de Jaboatão dos Guararapes

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretaria Estadual de Saúde

Documento 3 – Anexo I da Portaria 327/07

Extrato do 4º Termo Aditivo Ao Protocolo De Cooperação Entre Os Entes Públicos

Município: Jaboatão Dos Guararapes

Estado: Pernambuco

No que diz respeito às unidades de saúde sob a gerência de outro nível de governo, abaixo relacionadas, o município celebrou o Protocolo de Cooperação com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Protocolo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade	CNPJ	Ente com gerência sobre a Unidade (estado/governo federal)	Número do Termo	Valor Mensal MAC (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Fundo para o repasse dos recursos (municipal, estadual ou unidade universitária federal)
Hospital Jaboatão Prazeres	10.572.048/0007-13	Estado	18	590.040,32	7.080.483,84	FES

Zelma de Fátima Chaves Pessôa
Secretária de Saúde de Jaboatão dos Guararapes

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretaria Estadual de Saúde

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: Bianca Ferreira Teixeira

PORTARIA Nº. 051 DE 15 DE MAIO DE 2023

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº 49.355, de 19.08.20, RESOLVE: Designar Larissa Vasconcelos Cordeiro, matrícula nº. 444.774-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Procuradoria da Fazenda Estadual, no período de 02.05.23 a 30.06.23, durante a ausência da titular Fátima Maria Maia Gominho, matrícula nº 171.389-2, em gozo de licença-prêmio, e designar Robson Araújo de Moraes, matrícula nº. 451.567-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Procuradoria da Fazenda Estadual, no período de 02.05.23 a 30.06.23, durante a ausência da titular Larissa Vasconcelos Cordeiro, matrícula nº. 444.774-3.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Estado

PORTARIA Nº. 53 DE 16 DE MAIO DE 2023

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 19.08.20, RESOLVE: Conceder a procuradora Maria do Socorro Carvalho Brito, mat. nº. 163.566-2, o 4º decênio da licença-prêmio, a partir de 20.03.23, nos termos do parecer nº. 0221/23, da Procuradoria Consultiva.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA
Procuradora Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2023. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003, e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Art. 1º Designar LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS, matrícula 332-8, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativo Financeira e como Ordenadora de Despesas, a partir de 26/05/2023, durante a ausência do seu titular, em gozo de licença eleitoral. SEVERINO O. R. MONTEIRO Diretor-Presidente

PORTARIA ARPE Nº 043, DE 16 DE MAIO DE 2023. A DIRETORA-PRESIDENTE DA ARPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.524, de 30/12/2003 e Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, RESOLVE: Designar ANDRÉ LUIZ BORGES

ALMEIDA, matrícula nº 350-6, para responder pela função de Chefe da Unidade de Controle Interno, no período de 05/06/2023 a 18/07/2023, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias. JULIANA DIAS MEDICIS Diretora-Presidente em exercício

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 062/2023

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, RESOLVE: 1.Designar o servidor JOSINALDO JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 279.576-0, para Função Gratificada de Supervisão - FGS-1, respondendo pela UNIDADE DE FOMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - UFGP/DMAI, no período de 02 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023, no impedimento da titular, em razão de gozo de férias regulamentares; 2.Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023. Recife, 15 de maio de 2023. JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS - Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE
Nº 172 DE 15/05/2023	DIOGENES FERNANDO ALBUQUERQUE GOMES	023.365.226-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 173 DE 15/05/2023	FELIPE MARCAL DA COSTA	055.647.997-21/PE	1(UM)MÊS
Nº 174 DE 15/05/2023	MOACI DE MELO CAVALCANTI JUNIOR	010.994.877-37/PE	02(DOIS)MESES
Nº 175 DE 15/05/2023	JACKSON JOSE SANTOS	043.186.401-42/PE	1(UM)MÊS
Nº 176 DE 15/05/2023	ITA AUTO FAEIRSTEIN	028.546.728-30/PE	02(DOIS)MESES
Nº 177 DE 15/05/2023	HUGO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	051.301.901-94/PE	1(UM)MÊS
Nº 178 DE 15/05/2023	GLAYDSON MARQUES DA SILVA ROSAS	058.533.146-54/PE	1(UM)MÊS
Nº 179 DE 15/05/2023	JOSIVALDO ALVES DA SILVA	039.900.265-09/PE	12(DOZE)MESES
Nº 180 DE 15/05/2023	ELISIER JOSINO DA SILVA	025.558.387-57/PE	1(UM)MÊS
Nº 181 DE 15/05/2023	REGINALDO ELIAS DA SILVA	022.443.550-17/PE	12(DOZE)MESES
Nº 182 DE 15/05/2023	MANOEL ARLINDO FRANCELINO	022.377.970-99/PE	1(UM)MÊS
Nº 183 DE 15/05/2023	MARCELO ANTONIO LOPES VIANA	007.004.120-62/PE	1(UM)MÊS
Nº 184 DE 15/05/2023	EDSON AUGUSTO DA PAZ	023.233.273-08/PE	1(UM)MÊS
Nº 185 DE 15/05/2023	MARCELO ANTONIO LOPES VIANA	007.004.120-62/PE	1(UM)MÊS
Nº 186 DE 15/05/2023	ELCIO GOMES DE MEDEIROS	018.235.084-01/PE	1(UM)MÊS
Nº 187 DE 15/05/2023	RAFAEL ADERITO MONTEIRO	019.554.998-88/PE	1(UM)MÊS
Nº 188 DE 15/05/2023	JOSE ANDRE CAVALCANTI DE ANDRADE	044.072.342-16/PE	12(DOZE)MESES
Nº 189 DE 15/05/2023	JORGE RODRIGUES DA SILVA	006.903.732-59/PE	12(DOZE)MESES
Nº 190 DE 15/05/2023	JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA	053.953.964-83/PE	1(UM)MÊS
Nº 191 DE 15/05/2023	JOSE MACIEL DA SILVA	054.244.328-57/PE	1(UM)MÊS
Nº 192 DE 15/05/2023	JOSINALDO LUIZ MARQUES	042.660.222-36/PE	1(UM)MÊS
Nº 193 DE 15/05/2023	JANDERSON BATISTA DOS SANTOS	048.139.837-66/PE	1(UM)MÊS
Nº 194 DE 15/05/2023	JOSE ERISVALDO PIRES DO NASCIMENTO	017.838.669-43/PE	1(UM)MÊS
Nº 195 DE 15/05/2023	JOSIMAR DE LIMA DO REGO	040.763.374-00/PE	1(UM)MÊS
Nº 196 DE 15/05/2023	JANDERSON DOS SANTOS BEZERRA	053.066.384-18/PE	1(UM)MÊS
Nº 197 DE 15/05/2023	JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	040.692.010-29/PE	12(DOZE)MESES
Nº 198 DE 15/05/2023	JEFFERSON DA SILVA MENEZES	046.672.465-69/PE	1(UM)MÊS
Nº 199 DE 15/05/2023	JOSE FERNANDES DE SOUZA	005.004.897-10/PE	02(DOIS)MESES
Nº 200 DE 15/05/2023	JOSE FERNANDES DA SILVA	009.282.259-52/PE	02(DOIS)MESES
Nº 201 DE 15/05/2023	JOSE BEZERRA DE PAULA JUNIOR	027.137.191-49/PE	1(UM)MÊS
Nº 202 DE 15/05/2023	JOÃO FELICIANO DA SILVA	045.925.491-60/PE	1(UM)MÊS
Nº 203 DE 15/05/2023	JOSEILTON SILVA ARAUJO	053.967.330-17/PE	1(UM)MÊS
Nº 204 DE 15/05/2023	JOSIEL BARBOSA DAS CHAGAS	004.184.453-50/PE	12(DOZE)MESES
Nº 205 DE 15/05/2023	JOSE MARCIO LUIZ DE SOUZA	043.723.167-74/PE	1(UM)MÊS
Nº 206 DE 15/05/2023	JOSE GILBERTO DA SILVA	059.386.016-60/PE	12(DOZE)MESES
Nº 207 DE 15/05/2023	JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO	046.373.657-95/PE	12(DOZE)MESES
Nº 208 DE 15/05/2023	IGOR MENDONÇA SOUTO MAIOR	059.424.723-53/PE	1(UM)MÊS
Nº 209 DE 15/05/2023	CARLOS EDUARDO ALVES PRIORI FILHO	027.291.112-17/PE	02(DOIS)MESES
Nº 210 DE 15/05/2023	CONSUELLO FABIOLA PEREIRA LIMA	036.154.868-30/PE	02(DOIS)MESES
Nº 211 DE 15/05/2023	CRISTIANO FIDELIS DE ARAUJO	014.881.441-67/PE	02(DOIS)MESES
Nº 212 DE 15/05/2023	IRAPUAN DA SILVA DUARTE JUNIOR	038.084.413-01/PE	12(DOZE)MESES
Nº 213 DE 15/05/2023	ITALO SILVA MAIA	053.686.249-84/PE	12(DOZE)MESES
Nº 214 DE 15/05/2023	ISABELLE CRISTINE DO NASCIMENTO	055.813.892-86/PE	12(DOZE)MESES
Nº 215 DE 15/05/2023	IGO FELIPE RODRIGUES MARQUES	052.938.300-02/PE	12(DOZE)MESES
Nº 216 DE 15/05/2023	IRAN CARLOS INACIO DA SILVA	052.636.034-78/PE	12(DOZE)MESES
Nº 217 DE 15/05/2023	IVALDO MONTEIRO DA SILVA	042.469.597-09/PE	12(DOZE)MESES
Nº 218 DE 15/05/2023	IGOR BENECIO SOARES DE SAMPAIO	021.066.900-54/PE	12(DOZE)MESES
Nº 219 DE 15/05/2023	IGOR RANIELLE SOARES MANIÇOBA	041.162.494-76/PE	12(DOZE)MESES
Nº 220 DE 15/05/2023	ISRAEL ANTONIO SILVA	008.594.317-07/PE	12(DOZE)MESES
Nº 221 DE 15/05/2023	ROBERTA RAMOS MARQUES	012.718.965-23/PE	02(DOIS)MESES
Nº 222 DE 15/05/2023	MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA	037.219.379-40/PE	1(UM)MÊS
Nº 223 DE 15/05/2023	JOSE ROQUE FAGUNDES DA SILVA	017.526.255-00/PE	02(DOIS)MESES
Nº 224 DE 15/05/2023	LUCAS BARBOSA DA SILVA	053.412.122-85/PE	1(UM)MÊS
Nº 225 DE 15/05/2023	MARCELO GUSTAVO LUNA DA ROCHA BARROS	055.385.124-00/PE	1(UM)MÊS
Nº 226 DE 15/05/2023	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	041.797.840-03/PE	1(UM)MÊS
Nº 227 DE 15/05/2023	ANDRE LUIS DE LIMA	015.810.876-80/PE	12(DOZE)MESES

O BALANÇO FINANCEIRO DA SUA EMPRESA MERECE SER VISTO EM UM VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

As publicações de demonstrações financeiras são uma exigência da legislação e cabe a você a escolha do veículo que dispõe das melhores condições para a divulgação. Por isso, chegamos com uma oferta irrecusável para que a sua empresa tenha a garantia do amplo acesso que ela merece — e que apenas o Diário Oficial pode oferecer.

Aproveite as condições especiais exclusivas para publicar os balanços empresariais no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

Valor do cm/col reduzido para
R\$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, adicionalmente, o balanço resumido na versão impressa.

Ediais de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

Publique nas páginas do periódico essencial no dia a dia de Pernambuco:
cepe.com.br/diariooficial
(81) 3183.2739

caeditorape
cepe.com.br

CEPE
PERNAMBUCO
Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Nº 228 DE 15/05/2023	ALEX FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	054.333.161-80/PE	1(UM)MÊS
Nº 229 DE 15/05/2023	ADEILTON CAVALCANTE DA SILVA	028.051.157-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 230 DE 15/05/2023	ADEILTON CAVALCANTE DA SILVA	028.051.157-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 231 DE 15/05/2023	ANDRE CANDIDO DA SILVA	051.830.891-08/PE	1(UM)MÊS
Nº 232 DE 15/05/2023	ADERVAL JOSÉ SA COSTA FILHO.	041.707.996-66/PE	1(UM)MÊS
Nº 233 DE 15/05/2023	ADEMARIO BARROS DO NASCIMENTO	003.535.038-15/PE	1(UM)MÊS
Nº 234 DE 15/05/2023	ATACIANO FRANCISCO LEITE DA SILVA	044.931.588-76/PE	1(UM)MÊS
Nº 235 DE 15/05/2023	ANDERSON MIGUEL TORRES	015.986.804-21/PE	1(UM)MÊS
Nº 236 DE 15/05/2023	ALESSANDRO SEVERINO AMORIM	047.788.469-85/PE	1(UM)MÊS
Nº 237 DE 15/05/2023	ARICLENES BEZERRA DA SILVA	051.766.768-81/PE	1(UM)MÊS
Nº 238 DE 15/05/2023	ANTONIO ROQUE DE AZEVEDO	039.061.634-66/PE	1(UM)MÊS
Nº 239 DE 15/05/2023	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	018.170.928-17/PE	1(UM)MÊS
Nº 240 DE 15/05/2023	AMARO ROGERIO SILVA DE LIMA	008.614.201-00/PE	1(UM)MÊS
Nº 241 DE 15/05/2023	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	060.507.030-20/PE	1(UM)MÊS
Nº 242 DE 15/05/2023	ANDRE FELIPE DA SILVA	011.855.274-00/PE	1(UM)MÊS
Nº 243 DE 15/05/2023	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	031.239.063-05/PE	1(UM)MÊS
Nº 244 DE 15/05/2023	ARTODIO PATRICIO DA SILVA	062.038.073-50/PE	1(UM)MÊS
Nº 245 DE 15/05/2023	AMARO SEVERINO DA SILVA	008.713.016-25/PE	1(UM)MÊS
Nº 246 DE 15/05/2023	ANDERSON JOSE DA SILVA	047.167.805-98/PE	1(UM)MÊS
Nº 247 DE 15/05/2023	AURI LOURENÇO DE SOUZA	006.402.749-20/PE	1(UM)MÊS
Nº 248 DE 15/05/2023	ALLYSON FERREIRA DO NASCIMENTO	049.733.709-76/PE	02(DOIS)MESES
Nº 249 DE 15/05/2023	AURELIANO CARDOSO DE MOURA	025.258.510-50/PE	1(UM)MÊS
Nº 250 DE 15/05/2023	AISLAN CINDO CARNEIRO DO NASCIMENTO	051.873.470-36/PE	1(UM)MÊS
Nº 251 DE 15/05/2023	ANDERSON ELEUTERIO DA SILVA	045.266.351-00/PE	1(UM)MÊS
Nº 252 DE 15/05/2023	MARCOS VINICIUS DUARTE PEREIRA	004.538.428-82/PE	2(DOIS)MESES
Nº 253 DE 15/05/2023	VALKIRIA CORREIA DA SILVA	056.953.846-27/PE	1(UM)MÊS
Nº 254 DE 15/05/2023	ROSEANGELA LINS DA SILVA	005.215.135-92/PE	12(DOZE)MESES
Nº 255 DE 15/05/2023	ROGERIO SEVERINO DA SILVA	012.165.588-71/PE	12(DOZE)MESES
Nº 256 DE 15/05/2023	HANIELLY RIBEIRO DE SANTANA	049.810.342-20/PE	12(DOZE)MESES
Nº 257 DE 15/05/2023	ALESSANDRO ALFREDO DA SILVA SIMOES	062.789.546-08/PE	1(UM)MÊS
Nº 258 DE 15/05/2023	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	025.365.283-19/PE	1(UM)MÊS
Nº 259 DE 15/05/2023	RICARDO RIBEIRO DE LIMA FILHO	013.013.255-11/PE	1(UM)MÊS
Nº 260 DE 15/05/2023	SERGIO RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	060.656.789-35/PE	1(UM)MÊS
Nº 261 DE 15/05/2023	YGOR CAVALCANTI DOS SANTOS	054.931.149-71/PE	1(UM)MÊS
Nº 262 DE 15/05/2023	JOSE DE ASSIS BEZERRA	013.119.256-04/PE	12(DOZE)MESES
Nº 263 DE 15/05/2023	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	000.392.856-10/PE	12(DOZE)MESES
Nº 264 DE 15/05/2023	VICTOR STALLER	053.304.174-60/PE	12(DOZE)MESES
Nº 265 DE 15/05/2023	LUCIANO ALVES DE SOUSA	023.401.411-33/PE	12(DOZE)MESES
Nº 266 DE 15/05/2023	JOSE RIVALDO MAIA NEVES	060.170.468-48/PE	12(DOZE)MESES
Nº 267 DE 15/05/2023	IVANILDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	045.411.587-63/PE	1(UM)MÊS
Nº 268 DE 15/05/2023	ORIOSVALDO BEZERRA DOS SANTOS	053.640.571-49/PE	1(UM)MÊS
Nº 269 DE 15/05/2023	ORIOSVALDO BEZERRA DOS SANTOS	053.640.571-49/PE	1(UM)MÊS
Nº 270 DE 15/05/2023	EDINALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	019.403.380-05/PE	1(UM)MÊS
Nº 271 DE 15/05/2023	ADRIANO MARIANO DA SILVA	058.497.016-31/PE	12(DOZE)MESES
Nº 272 DE 15/05/2023	AIRON CIRILO GUENES	033.000.347-30/PE	1(UM)MÊS
Nº 273 DE 15/05/2023	AUDALIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	011.744.249-66/PE	1(UM)MÊS
Nº 274 DE 15/05/2023	ARQUIMEDES LIMA DE ALMEIDA	032.616.046-79/PE	1(UM)MÊS
Nº 275 DE 15/05/2023	ANTONIO VIEIRA FRAGA DE CARVALHO	026.104.400-41/PE	1(UM)MÊS
Nº 276 DE 15/05/2023	ANTONIO JOSE DA SILVA	048.336.579-73/PE	1(UM)MÊS
Nº 277 DE 15/05/2023	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	006.482.193-65/PE	1(UM)MÊS
Nº 278 DE 15/05/2023	AMOIS PAULO DA SILVA	045.723.438-35/PE	1(UM)MÊS
Nº 279 DE 15/05/2023	ADRIANO DE LIMA SARGENTO	057.231.939-88/PE	1(UM)MÊS
Nº 280 DE 15/05/2023	ALISSON DA SILVA BEZERRA	011.959.692-30/PE	1(UM)MÊS
Nº 281 DE 15/05/2023	ANDERSON DE CASTRO SANTOS	047.863.802-05/PE	1(UM)MÊS
Nº 282 DE 15/05/2023	AURINO JOSE BARBOSA	043.305.827-57/PE	12(DOZE)MESES
Nº 283 DE 15/05/2023	ANDREA PATRICIA DE OLIVEIRA NOBREGA	043.361.740-23/PE	12(DOZE)MESES
Nº 284 DE 15/05/2023	ANDRE LUIZ LUCENA PROTASIO	024.605.990-27/PE	12(DOZE)MESES
Nº 285 DE 15/05/2023	ANDRE LUIS SOARES ALVES DA SILVA	035.704.757-15/PE	12(DOZE)MESES
Nº 286 DE 15/05/2023	ANDRE LUIZ PESSOA SANTIAGO	042.872.028-65/PE	12(DOZE)MESES
Nº 287 DE 15/05/2023	AMARO OLIMPIO PEREIRA	003.658.283-72/PE	12(DOZE)MESES
Nº 288 DE 15/05/2023	ALEXSANDRO LEITE DA SILVA	022.959.622-43/PE	12(DOZE)MESES
Nº 289 DE 15/05/2023	ALMIR HENRIQUE DOS SANTOS	003.695.155-82/PE	12(DOZE)MESES
Nº 290 DE 15/05/2023	ANDRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	023.564.625-83/PE	12(DOZE)MESES
Nº 291 DE 15/05/2023	ANDRE JOSE DA SILVA	044.109.576-53/PE	12(DOZE)MESES
Nº 292 DE 15/05/2023	ABEL LUIZ PACHECO CALAZANS GOMES	023.579.114-48/PE	12(DOZE)MESES
Nº 293 DE 15/05/2023	ALCIDESIO DIONIZIO DOS SANTOS	057.504.765-88/PE	12(DOZE)MESES
Nº 295 DE 15/05/2023	ALEXSANDRO DAMIAO DOS SANTOS	044.531.778-97/PE	12(DOZE)MESES
Nº 296 DE 15/05/2023	ADEMIR XAVIER	015.560.864-09/PE	12(DOZE)MESES
Nº 297 DE 15/05/2023	MANASSES MOREIRA DA SILVA	026.537.924-15/PE	1(UM)MÊS
Nº 298 DE 15/05/2023	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO	039.571.842-32/PE	1(UM)MÊS
Nº 299 DE 15/05/2023	KLEBSON ALVES DA SILVA	055.636.941-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 300 DE 15/05/2023	MAKSSON MARCOS CHARAMBA DE MELO SOUZA	041.038.625-31/PE	1(UM)MÊS
Nº 301 DE 15/05/2023	SANDRO JOSE DA SILVA	047.326.058-81/PE	1(UM)MÊS
Nº 302 DE 15/05/2023	KARLA MAYSA ARAUJO DA SILVA	054.915.070-76/PE	12(DOZE)MESES
Nº 303 DE 15/05/2023	KARLA POLYANA SILVA FALCAO	056.447.787-07/PE	12(DOZE)MESES
Nº 304 DE 15/05/2023	KASSIO BEZERRA SOARES	062.248.387-40/PE	12(DOZE)MESES
Nº 305 DE 15/05/2023	IGOR PONTES BATINGA DA SILVA	059.726.533-50/PE	1(UM)MÊS
Nº 306 DE 15/05/2023	ROBERTO JOSE DOS SANTOS	049.242.408-10/PE	1(UM)MÊS
Nº 307 DE 15/05/2023	MAURICIO BORGES DA SILVA	017.223.492-21/PE	1(UM)MÊS
Nº 308 DE 15/05/2023	ANDREA MARQUIM NOGUEIRA CORNELIO	025.959.357-55/PE	12(DOZE)MESES
Nº 309 DE 15/05/2023	MARIA DE LOURDES TAVARES FERREIRA	053.969.885-67/PE	1(UM)MÊS

Nº 310 DE 15/05/2023	ZELIA DE FATIMA FELIPE DE AZEVEDO	025.881.866-92/PE	4(QUATRO)MESES
Nº 311 DE 15/05/2023	JOSE LEANDRO DA SILVA	045.882.890-74/PE	1(UM)MÊS
Nº 312 DE 15/05/2023	MARCOS ANTONIO SOARES	015.475.538-89/PE	1(UM)MÊS
Nº 313 DE 15/05/2023	MARCIO LUIZ DA SILVA	017.019.967-13/PE	1(UM)MÊS
Nº 314 DE 15/05/2023	PEDRO RUFINO DE MENEZES NETO	050.225.920-35/PE	1(UM)MÊS
Nº 315 DE 15/05/2023	KATIA CRISTINA LEITE	035.181.934-37/PE	1(UM)MÊS
Nº 316 DE 15/05/2023	MARIA DA CONCEICAO XAVIER BATISTA	001.879.191-94/PE	1(UM)MÊS
Nº 317 DE 15/05/2023	KLEBER NOGUEIRA DA SILVA	042.684.653-42/PE	1(UM)MÊS
Nº 318 DE 15/05/2023	GUSTAVO MARINHO DE MOURA	055.911.199-31/PE	1(UM)MÊS
Nº 319 DE 15/05/2023	AIROM FREIRE FERREIRA	030.945.008-50/PE	1(UM)MÊS
Nº 320 DE 15/05/2023	ADEILDO RODRIGUES PEREIRA	043.964.679-70/PE	1(UM)MÊS
Nº 321 DE 15/05/2023	AUDREI COSTA PONTES	056.504.476-61/PE	1(UM)MÊS
Nº 322 DE 15/05/2023	ANDRE ELISEU BARREIRAS LIMA CAVALCANTI	023.079.029-01/PE	1(UM)MÊS
Nº 323 DE 15/05/2023	APOLONIO ALVES DE ALBUQUERQUE	003.543.927-00/PE	12(DOZE)MESES
Nº 324 DE 15/05/2023	ANDERSON LUCILDO FRANCISCO DE LIMA	051.722.049-30/PE	12(DOZE)MESES
Nº 325 DE 15/05/2023	ANTONIO QUERINO DOS SANTOS JUNIOR	033.521.613-27/PE	12(DOZE)MESES
Nº 326 DE 15/05/2023	ALISSON DE OLIVEIRA MONTE	058.592.437-66/PE	1(UM)MÊS
Nº 327 DE 15/05/2023	ARMANDO RODRIGUES DE MELO	005.328.917-08/PE	1(UM)MÊS
Nº 328 DE 15/05/2023	ARIANDERSON DELMONDES BEZERRA	061.616.096-18/PE	1(UM)MÊS
Nº 329 DE 15/05/2023	MARCIO RIVELINO CASADO	033.444.873-10/PE	1(UM)MÊS
Nº 330 DE 15/05/2023	VICTOR FABIAN DE SOUZA MACIEL	050.335.463-03/PE	1(UM)MÊS
Nº 331 DE 15/05/2023	MARIANA FERREIRA BORGES A MOREIRA DA SILVA	018.641.251-97/PE	12(DOZE)MESES
Nº 332 DE 15/05/2023	LIDIO RODRIGUES ARAUJO	029.895.599-37/PE	12(DOZE)MESES
Nº 333 DE 15/05/2023	GUILHERME VINICIUS GONCALVES PAIVA	052.315.283-13/PE	12(DOZE)MESES
Nº 334 DE 15/05/2023	GEORGE CLAUDIO MARTINS RODRIGUES	027.773.132-01/PE	12(DOZE)MESES
Nº 335 DE 15/05/2023	FELIPE PEREIRA DA SILVA	057.203.523-33/PE	12(DOZE)MESES
Nº 336 DE 15/05/2023	DANIEL SACRAMENTO ALVES BATISTA	044.171.946-35/PE	12(DOZE)MESES
Nº 337 DE 15/05/2023	RINALDO GOUVEIA CAVALCANTE	016.986.130-19/PE	12(DOZE)MESES
Nº 338 DE 15/05/2023	QUITERIO FERREIRA DOS SANTOS	010.580.050-03/PE	12(DOZE)MESES
Nº 339 DE 15/05/2023	PAMELA CAMILLA VANDERLEY DA SILVA	047.268.081-71/PE	12(DOZE)MESES
Nº 340 DE 15/05/2023	JOYCE ROSSANA OLIVEIRA LIRA	038.999.659-07/PE	12(DOZE)MESES
Nº 341 DE 15/05/2023	GUSTAVO ANDRE VIEIRA DA SILVA	010.120.677-81/PE	12(DOZE)MESES
Nº 342 DE 15/05/2023	FILIPE DE ANDRADE PARIZI	041.184.118-41/PE	12(DOZE)MESES
Nº 343 DE 15/05/2023	FERNANDA SIQUEIRA DE MIRANDA PESSOA	052.199.914-96/PE	12(DOZE)MESES
Nº 344 DE 15/05/2023	JOSENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	013.422.197-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 345 DE 15/05/2023	JOSE ANTONIO MENDONCA DE OLIVEIRA	034.219.124-61/PE	1(UM)MÊS
Nº 346 DE 15/05/2023	JOAO BATISTA DE LIMA FILHO	057.022.349-10/PE	1(UM)MÊS
Nº 347 DE 15/05/2023	JOSE ALEXANDRO VIANA DA SILVA	058.062.963-05/PE	1(UM)MÊS
Nº 348 DE 15/05/2023	JORIO ROSENDO DOS SANTOS	027.707.354-45/PE	1(UM)MÊS
Nº 349 DE 15/05/2023	ANTONIO CARLOS ALBERT DA SILVA	011.279.575-07/PE	2(DOIS)MESES
Nº 350 DE 15/05/2023	ARIOSTO ESTEVES	019.663.241-00/PE	2(DOIS)MESES
Nº 351 DE 15/05/2023	JUAREZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	051.756.791-21/PE	1(UM)MÊS
Nº 352 DE 15/05/2023	ALEX FABIANO MARQUES DA COSTA	053.697.612-50/PE	12(DOZE)MESES
Nº 353 DE 15/05/2023	ARTHUR LUIZ CAVALCANTI FREITAS	041.594.498-38/PE	12(DOZE)MESES
Nº 354 DE 15/05/2023	AILTON VIEIRA DA CUNHA	031.277.861-09/PE	12(DOZE)MESES
Nº 355 DE 15/05/2023	ANDERSON DA SILVA ARAUJO	044.985.892-98/PE	12(DOZE)MESES
Nº 356 DE 15/05/2023	ADEILDO CELERINO DOS SANTOS	045.142.385-00/PE	12(DOZE)MESES
Nº 357 DE 15/05/2023	ANGELO AIMBERE RAMOS VICENTE	015.869.593-63/PE	12(DOZE)MESES
Nº 358 DE 15/05/2023	MARIVALDO JOSE DOS SANTOS	010.679.282-72/PE	2(DOIS)MESES
Nº 359 DE 15/05/2023	VALDIR BARBOSA DE MENDONCA	043.746.847-20/PE	1(UM)MÊS
Nº 360 DE 15/05/2023	VANESSA LEONCIO FERREIRA	056.482.079-12/PE	1(UM)MÊS
Nº 361 DE 15/05/2023	VANESSA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	055.765.866-07/PE	1(UM)MÊS
Nº 362 DE 15/05/2023	VAROCILDO DOS SANTOS RAMOS	039.563.758-09/PE	1(UM)MÊS
Nº 363 DE 15/05/2023	VALDECI ALVES CORDEIRO	043.313.319-98/PE	04(QUATRO)MESES
Nº 364 DE 15/05/2023	VICTOR HUGO JUSTINO	027.489.452-21/PE	1(UM)MÊS
Nº 365 DE 15/05/2023	VLADIMIR SERGIO JORGE DE LIMA	037.922.444-45/PE	12(DOZE)MESES
Nº 366 DE 15/05/2023	VALDINEZ NUNES DA SILVA	057.297.355-01/PE	1(UM)MÊS
Nº 367 DE 15/05/2023	VALDECI ALVES CORDEIRO	043.313.319-98/PE	1(UM)MÊS
Nº 368 DE 15/05/2023	VALDRIANS GOMES PATRIOTA	057.314.686-31/PE	1(UM)MÊS
Nº 369 DE 15/05/2023	VANIA VIRGINIA DE LIMA	033.892.514-27/PE	02(DOIS)MESES
Nº 370 DE 15/05/2023	VANDERLEY INACIO PEREIRA	015.944.759-83/PE	1(UM)MÊS
Nº 371 DE 15/05/2023	VALMIR FERREIRA DA SILVA	016.032.354-81/PE	1(UM)MÊS
Nº 372 DE 15/05/2023	VALDEILDO RIBEIRO DA SILVA	012.201.085-40/PE	1(UM)MÊS
Nº 373 DE 15/05/2023	VILMAR LUIS DUTKEWICZ	017.024.226-09/PE	1(UM)MÊS
Nº 374 DE 15/05/2023	VALTER FERREIRA DA NOBREGA	005.854.396-31/PE	02(DOIS)MESES
Nº 375 DE 15/05/2023	VALDIR DE ARAUJO ALVES	004.863.868-84/PE	02(DOIS)MESES
Nº 376 DE 15/05/2023	GILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	048.089.493-09/PE	1(UM)MÊS
Nº 377 DE 15/05/2023	JAIME GERMANO DO NASCIMENTO NETO	031.687.093-25/PE	1(UM)MÊS
Nº 378 DE 15/05/2023	JONATAN VALONGUEIRO DA MOTA	044.331.069-86/PE	1(UM)MÊS
Nº 379 DE 15/05/2023	ERICK CORREIA DOS SANTOS	057.353.627-89/PE	1(UM)MÊS
Nº 380 DE 15/05/2023	LUIZ FERNANDO BRILHANTE DA SILVA	056.028.012-72/PE	1(UM)MÊS
Nº 381 DE 15/05/2023	ANDERSON ALEXANDRE BARBOSA	044.643.272-75/PE	1(UM)MÊS
Nº 382 DE 15/05/2023	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS	047.326.326-92/PE	1(UM)MÊS
Nº 383 DE 15/05/2023	ENILDO FIRMINO DOS SANTOS	054.483.115-02/PE	12(DOZE)MESES
Nº 384 DE 15/05/2023	JOSE RICARDO ACIOLY	037.243.397-89/PE	12(DOZE)MESES
Nº 385 DE 15/05/2023	LEANDRO ANTONIO FERREIRA	035.900.932-58/PE	12(DOZE)MESES
Nº 386 DE 15/05/2023	MANOEL CARDOSO COSTA	028.675.816-84/PE	12(DOZE)MESES
Nº 387 DE 15/05/2023	PEDRO FREIRE DE ARAUJO NETO	025.920.440-34/PE	12(DOZE)MESES
Nº 388 DE 15/05/2023	FABIO ARCANJO VIEIRA DA SILVA	022.720.028-64/PE	12(DOZE)MESES
Nº 389 DE 15/05/2023	GILBERTO FLAVIO DE AZEVEDO LIMA	024.486.336-07/PE	12(DOZE)MESES

Nº 390 DE 15/05/2023	LUIZ ANDRE BANDEIRA DOS SANTOS	052.372.054-88/PE	12(DOZE)MESES
Nº 391 DE 15/05/2023	AMILTON RAMOS DE OLIVEIRA	030.228.148-97/PE	1(UM)MÊS
Nº 392 DE 15/05/2023	CARLOS ROBERTO DA SILVA	042.257.164-94/PE	1(UM)MÊS
Nº 393 DE 15/05/2023	CLEYSON LIMA OLIVEIRA	043.948.480-04/PE	1(UM)MÊS
Nº 394 DE 15/05/2023	FELIPE DA SILVA ALBUQUERQUE	024.655.095-53/PE	1(UM)MÊS
Nº 395 DE 15/05/2023	KLEBER SILVA DE SANTANA	052.367.319-71/PE	1(UM)MÊS

Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho
Diretor Presidente do DETRAN/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, RESOLVE: Cassar o direito de dirigir do condutor abaixo relacionado onde será submetido a REABILITAÇÃO, na forma estabelecida pelo art. 263, §2º do Código de Trânsito Brasileiro e no art.21 da Resolução 182/05 do CONTRAN.O condutor poderá interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN-PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da ciência da notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no Art.19 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN.

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE
Nº 294 DE 15/05/2023	ANTONIO ROBERTO MONTEIRO GOIS	014.002.499-69/PE	24(Vinte e Quatro) Meses

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 139/23, de 16 de maio de 2023

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, tendo em vista a necessidade e conveniência do serviço, RESOLVE:

Da contratação dos aprovados na Seleção Pública Simplificada, que trata a Portaria 097, de 27/06/2022, autorizada pelo Decreto nº 52.985, de 09 de junho de 2022 e observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011;

I - Considerando a publicação do resultado final da referida seleção simplificada homologada através da portaria Conjunta SAD/FUNASE nº 136, de 13/09/2022;

A Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE vem contratar o Agente Socioeducativo abaixo elencado a partir de 16 de maio de 2023

Nº	Contrato	Nome	Cargo	Lotação	Mat.
01	2613/2023	ARMANDO LOPES MACIEIRA NETO (PCD)	Agente Sócioeducativo	VITORIA	43109-5

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 140/23, de 16 de maio de 2023.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo elencados de suas respectivas Funções Gratificadas:

MAT.	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	DATA DA DISPENSA
3037-6	ANNY MONIQUE DA SILVA SALES	FGS-1	13/05/2023
9841-8	SEVERINO JOAQUIM DA SILVA	FGS-1	01/04/2023
3083-0	STHENIO JOSE FERRAZ MAGALHÃES	FGS-1	01/01/2023
2891-6	EUTACIO BORGES DA SILVA FILHO	FGS-1	01/01/2023

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE nº 141/23, de 16 de maio de 2023.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo elencados para as Funções Gratificadas:

MAT.	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	DATA DA DESIGNAÇÃO
3196-8	DIOGO MARQUES VIANA DE LIMA	FGS-2	01/05/2023
2532-1	MARIA NEREIDA PONTES	FGS-1	01/05/2023
3074-0	CRISTYANE LINS GALINDO	FGS-1	13/05/2023

Cumpra-se e publique-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES
Diretora Presidente

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

31º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2023 COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam públicas as composições das **Comissões de Análise Artístico-Cultural**, que avaliarão os conteúdos das propostas habilitadas na Análise Documental e de Cadastros do **Edital Nacional do 31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023**, de acordo com os itens 8.1 e 8.1.1 do referido Edital, a saber: **Representantes da sociedade civil:** Wagner Manuel Júlio Montenegro da Silva (**ARTES CIRCENSES**); Laura Alves de Sousa (**ARTES VISUAIS**); Helder Pessoa Lopes (**AUDIOVISUAL**); Eronildo Januário da Silva e Guilherme Inaldo Ferreira Patriota (**CULTURA POPULAR**); Anthony Marcos Gomes dos Santos (**DANÇA**); Juliane Miranda de Araújo (**DESIGN E MODA**); Mariana Lima (**FOTOGRAFIA**); Cristianne Boullitreau de Menezes Barros (**GASTRONOMIA**); Israel Ubaldo Vasconcelos

Neto (**LITERATURA**); Ana Morena Tavares Ramos, Debora Euclides do Nascimento, Fabiana Batistela, Laura Carneiro Proto, Letícia Martins Dias e Rafael Pinto Ferreira de Queiroz (**MÚSICA**); Nilton Oliveira Valença (**PATRIMÔNIO CULTURAL**); e Antônio José Ivo da Silva e Milton Raulino de Souza Neto (**TEATRO**). **Representantes da Secult/Fundarpe:** André Luiz Ramos Oliveira (**ARTES CIRCENSES**); José Carlos de Melo (**ARTES VISUAIS**); Martin Leandro Emmanuel Palacios Teixeira de Freitas (**AUDIOVISUAL**); Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos (**CULTURA POPULAR**); Paulo Henrique da Silva Ferreira (**DANÇA**); Maria Eduarda Collier de Castro Leão (**DESIGN E MODA**); Eric José Silva Gomes (**FOTOGRAFIA**); Dianne Gleyssie da Silva Sousa (**GASTRONOMIA**); Julianna de Albuquerque Silva (**LITERATURA**); Edméa Cruz Ubirajara Neta Paes, Emanuel Maurício de Menezes e Pepe Lenirio Rodrigues Jordão Junior (**MÚSICA**); Marcelo Renan Oliveira de Souza (**PATRIMÔNIO CULTURAL**); e Thays Bezerra de Melo (**TEATRO**). Recife, 16 de maio de 2023. SILVÉRIO LEAL PESSOA, Secretário de Cultura. RENATA DUARTE BORBA, Diretora-Presidente da Fundarpe.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor em Exercício da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 900/2023 de 17.04.2023

- Considerando o disposto no Art. 133 da Lei Estadual nº 6.123/68 (Seção VIII)

I - Conceder Licença sem vencimentos, para Acompanhar Cônjuge, à servidora HERCY MONTEIRO BARBOSA, mat. nº 9965-1, Assistente Técnica em Gestão Universitária/Técnica de Enfermagem F04 I C, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares – PROCAPE, por um período de 2 (dois) anos, a contar de 06.12.2022.

PORTARIA Nº 1007/2023 de 04.05.2023

I - Designar, os servidores descritos abaixo, para desempenhar as Funções de **Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos**, representando a Unidade Gestora UG 440709, Escola Politécnica de Pernambuco - POLI, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993:

GESTOR DE CONTRATOS	MATRÍCULA
ANA CAROLINA LIRA DE CARVALHO MARTINS	9447-1
ELIANE DOURADO DE BARROS LIMA	5430-5
FISCAL DE CONTRATOS	MATRÍCULA
CARLOS ALBERTO CARNEIRO MONTEIRO	17079-8
ELAINE CRISTINA ALVES	15010-0
FÁBIA KAMILLY GOMES DE ANDRADE	17420-3
LEIDJANE DE SOUSA PEREIRA	17002-0
MARCELA MARIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	14348-0
MÁRCIA REJANE OLIVEIRA BARROS CARVALHO MACEDO	12229-7
MARIA DE FÁTIMA SEAL DA SILVA	5850-5
MARILZA DE LIMA SILVA	4307-9
PEDRO PAULO LEAL DE LIMA	17128-0
RUBEN NERI DE ARAÚJO	17180-8

II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor a contar de sua publicação.

PORTARIA Nº 1019/2023 de 05.05.2023

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo nº 0040609629.000284/2022-28, instituída pela PORTARIA 400/2023, de 07.02.2023, publicada no D.O.E em 14.02.2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 004, de 27.03.2023, da Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 17.04.2023.

PORTARIA Nº 1021/2023 de 08.05.2023

I - Exonerar, a pedido, o servidor ALMIR DE SANTANA ALVES, mat. nº 15942-5, Assistente Técnico em Gestão Universitária/Assistente Administrativo F01 I A, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação no Instituto de Ciências Biológicas-ICB, a contar de 08.05.2023.

PORTARIA Nº 1039/2023 de 09.05.2023

I - Designar a servidora BETÂNIA DA MATA RIBEIRO GOMES, mat. nº 7035-1, Professora Universitária/Associada M04 IV B, do Quadro Efetivo de Pessoal desta Universidade, com lotação na Faculdade Nossa Senhora das Graças-FENSG, como Gestora/Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitação-CPL – Campus Santo Amaro, no período de 01.04.2023 a 31.03.2024, em atendimento à exigência da Gerência do Sistema PEIntegrado da Secretaria de Administração, para cadastro da CPL-Campus Santo Amaro no sistema PEIntegrado.

PORTARIA Nº 1052/2023 de 10.05.2023

- CONSIDERANDO o teor do Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 221/2021, de 12.02.2021, da Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no D.O.E de 19.02.2021 a fim de apurar possível irregularidade funcional do servidor P.A.M, matrícula 10523-6/UPE.

R E S O L V E:

I - Homologar a Decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, a qual conclui pelo arquivamento do presente processo, de acordo com o Art. 235º, § 1º primeira parte, da Lei nº 6.123/1968 e Parecer 128/2023, da Procuradoria Jurídica -PROJUR/UPE;

II - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

O Reitor em Exercício da Universidade de Pernambuco – UPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do Art. 43 do Estatuto, Decreto nº 25.552/2003, de 11 de junho de 2003, fazendo cumprir o que preceitua o Art. 39, da Lei Estadual nº 6123 de 20/07/1968, declara perda de cargo público, à servidora ANTONIELE BEZERRA NAVARRO, Médica, Nomeada através da PORTARIA Nº 342/2023, de 23.01.2023, publicada no D.O.E em 26.01.2023, por não entrar em exercício no prazo legal. Recife, 12 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE informa que a Portaria nº 1034/2023, de 09 de maio de 2023, referente ao Extrato de Contrato da Seleção Simplificada Homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 013, de 29.01.2021, regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28.12.2020, encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: servidor.upe.br e www.upe.br.Recife, 09 de maio de 2023.

Prof. José Roberto de Souza Cavalcanti
REITOR em Exercício

Licitações e Contratos

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo Licitatório nº 005/2014 Comissão: CPL/CPRH - Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2014 - Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: Prestação de serviços de locação de imóvel, localizado na Rua Senador Nilo Coelho, Loteamento Recreio - Ilha de Itamaracá, onde funciona a APA de Santa Cruz - **Contrato nº 017/2014** - Contratado: **PEDRO SÉRGIO PESSOA BATISTA** - CPF: 030.328.264-97 - Valor Contratado: R\$ 23.401,56 - **Termo Aditivo nº 9º** Objeto do Termo Aditivo: prorrogação. Recife, 16/05/2023 – Setor de Contratos.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Adjiamento: LICITAÇÃO. COMPESA 036/2023 CSL PROCESSO Nº 1164/2023 – AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL (MDG) E MÓDULO DE COMANDO DE MOTOR (MCM). Abertura: 24/05/2023 às 10:00h. Disputa: 24/05/2023 às 14:00h. Edital disponível 17/05/2023. **Sueleuza Werneck Monteiro – Agente de Licitação. Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 031/2023 CEL1 PROCESSO Nº 1163/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RMR, AGRESTE, SERTÃO E MATAS EM PERNAMBUCO.** Abertura: 26/05/2023 às 10:00h. Disputa: 26/05/2023 às 14:00h. Edital disponível 18/05/2023. **Claiton José Ferreira – Agente de Licitação.** Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

CT PS nº 009/2023. PARTES: DETRAN/PE e a ANALISABR LTDA. Processo Licitatório nº 0115.2022.CPL-I,PE.0033.DETRAN. OBJETO: Prestação dos Serviços de tecnologia da informação e manutenção e suporte técnico 24x7 para o software (Qlink Sense). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16/05/2023. VALOR: R\$ 52.499,84 (12 meses); 1º TA ao TC nº 066/2021. PARTES: DETRAN/PE e a EQUILIBRIO PSICOLOGIA LTDA. OBJETO: Alteração de endereço.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, celebrado entre EPC e a Empresa Data Voice Comércio e serviços Ltda. Prorrogação do prazo com reajuste, pelo período de 12(doze)meses, contados a partir de 01.04.2023 à 31.03.2024. Assinatura: 01.04.2023. Diretor de Administração e Finanças Paulo Virgílio Caldas Paiva.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I ERRATA

Referente à Publicação no DOE do dia 12/05/2023, PROCESSO nº 0557.2023.CPL I.IN.0554.FUNDARPE. Contratação do **MAESTRO FORRÓ E ORQUESTRA POPULAR DA BOMBA DO HEMETÉRIO**. Onde se lê: **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO DISTRITO DE ORATÓRIO**. Leia-se: durante a programação do evento ANDANTE. Referente à Publicação no DOE do dia 12/05/2023, PROCESSO Nº 0558.2023. CPL I.IN.0555.FUNDARPE. Contratação do **BANDA CAPIM COM MEL**. Onde se lê: para 01 (uma) apresentação **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO DISTRITO DE ORATÓRIO**. Leia-se: Apresentação Especial durante o evento **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO DISTRITO DE ORATÓRIO**. Recife, 16 de Maio de 2023. RENATA DUARTE BORBA, DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDARPE.

HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório CPL/HAM nº 1153.2022 – Pregão Eletrônico nº 0054.2022 – Formação de registro de preços para fornecimento eventual de materiais médicos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães e do Hospital da Restauração, ao valor global estimado de R\$ 3.366.225,23 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) - Entrega das propostas até 30/05/2023 às 08h:00min - início da disputa: 30/05/2023 às 09h:00min.

Jacilene Eustáquio da Silva
Presidente e Pregoeira da CPL

HOSPITAL CORREIA PICANÇO

Aviso de Licitação de Impressos

A Comissão de licitação do Hospital Correia Picanço, torna público o pregão eletrônico do Processo licitatório nº 0201.2023.CPL.



HCP.PE.0027.SES SEI nº 2300000949.000151/2023-31 Pregão eletrônico para o Serviço de confecção de impressos,com validade de 12 (doze) meses, no Valor global estimado de de R\$ 1.244.664,79 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Início das propostas dia 17-05-2023 às 10h00min. Entrega de Propostas até dia 29-05-2023 às 16h00min e início da disputa final dia 30-05-2023 às 11h00min.

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Extrato de Contrato

Processo nº 130/2022 RP nº 016/2022.

Objeto: Fornecimento de Filmes para Radiologia Digital em impressão a seco, para atender as demandas do Hospital Regional do Agreste, por um período de 365 dias. Fica registrado o seguinte valor de R\$ 177.824,40 (cento setenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) do Contrato nº 009/2023 – Cordova Representação e Comercio LTDA, CNPJ nº 08.933.848/0001-85, Caruaru, 12 de Maio de 2023. Dr^a **Guacyra Magalhães Pires Bezerra**, Diretora/HRA.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO - PL.1020.2022.CPL.HUOC.PE.137.HUOC - Objeto: forn. de tecidos, cobertor e travesseiro hospitalar. 12 meses. Contrato Nº 52/2023. Contratado: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ Nº 17.039.110/0001-60. Valor: R\$64.800,00. **PL.0784.2022.CPL.HUOC.PE.105.HUOC** - Objeto: forn. de mat. de marcenaria. 12 meses. Contrato Nº 123/2023. Contratado: MARF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.826.804/0001-09. Valor: R\$218.455,80. **PL.0948.2022.CPL.HUOC.PE.132.HUOC** - Objeto: forn. de medicamentos antimicrobianos. 12 meses. Contrato Nº 157/2023. Contratado: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 04.301.884/0001-75. Valor: R\$135.240,00. **PL.0785.2022.CPL.HUOC.PE.106.HUOC** - Objeto: serviço de locação de sistema de monitorização hemodinâmica com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. 12 meses. Contrato Nº 161/2023. Contratado: CÊI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. Valor: R\$102.600,00. **PL.0614.2022.CPL.HUOC.PE.080.HUOC** - Objeto: forn. de mat. méd. hospitalares - sondas de aspiração traqueal. 12 meses. Contrato Nº 159/2023. Contratado: INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 28.145.496/0001-00. Valor: R\$17.100,00. **PL.0614.2022.CPL.HUOC.PE.080.HUOC** - Objeto: forn. de mat. méd. hospitalares - sondas de aspiração traqueal. 12 meses. Contrato Nº 159/2023. Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. Valor: R\$67.704,00. Recife, 16 de maio de 2023. Prof^a. Dr^a Izabel Christina de Avelar Silva, Gestora Executiva.

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

EXTRATOS DE TERMOS DE AJUSTE DE CONTAS

Empresa: **SUPPORTCARE TECNOLOGIA HOSPITALAR, inscrita do CNPJ 10.734.681/0001-75**, Obj:**Serviço de manutenção preventiva e corretiva**.Refere-se aos serviços prestados pelo período de maio/2022 à setembro/2022, valor total: **R\$30.802,00**. Recife, 16/05/2023.

Recife, 16 de MAIO de 2023

JOÃO VICTOR FALCÃO DE ANDRADE

Diretor Presidente

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Contrato: Nº 13/2023; Contratada:**SERCOSEV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 08.717.223/0001-86**, PL nº 0052.2022.CCPL-IV.PE.0035.SAD.; Obj: **Prestação de Serviços** de Apoio Administrativo Vigência: 12 (Doze) meses, valor total: **R\$ R\$ 1.390.398,24** Recife, 16/05/2023.

Recife, 16 de MAIO de 2023

JOÃO VICTOR FALCÃO DE ANDRADE

Diretor Presidente

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 022/2023 - GAB/SDS – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, através de empresa especializada no ramo dessa atividade, para execução de reforma da Corregedoria; CONTRATADA: EP - ENGENHAGEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.614.627/0001-93; VIGÊNCIA: 260 (duzentos e sessenta) dias; VALOR TOTAL: R\$ 468.979,99 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);Fonte: 0713000000 - EMPENHOS: 2023NE000074 e 2023NE000076 de 21/03/2023; Fonte: 0500000000 - EMPENHOS: 2023NE000075 e 2023NE000077 de 21/03/2023; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040.2022.DAG-SDS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066.2022.CPL-I.PE.0040.DAG-SDS.FESPD.S. Recife-PE, 12MAI/2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2022 – GAB/SDS - **OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de **22 de Maio de 2023 a 23 de Maio de 2024**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato. **CONTRATADA:** GLEN COE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.554.577/0001-61; **ORIGEM:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº ARPC.0013.00.2021.GOV.SAD.PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026.2021.CCPL-IV.PE.0024.SAD.ATI. Recife-PE. 16MAI/2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022-GAB/SDS - **OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de **22 de Maio de 2023 a 23 de Maio de 2024**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato. **CONTRATADA:** GLEN COE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.554.577/0001-61; **ORIGEM:** ARPC.0013.00.2021.GOV.SAD.PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026.2021.CCPL-IV.PE.0024.SAD.ATI. Recife-PE. 15MAI/2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº 020/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Fornecimento eventual de equipamentos e mobiliários para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco; **CONTRATADA:** AF DO NASCIMENTO JÚNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS; CNPJ/MF nº 43.709.199/0001-34; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias; VALOR TOTAL: R\$ 6.101,92 (seis mil cento e um reais e noventa e dois centavos); EMPENHO: 2023NE000388 de 24/04/2023; **ORIGEM:** ARP Nº 006/2022-SLC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003.DAG-SDS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003.2022.CPL-I. Recife-PE, 12MAI/2023. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato do Contrato nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2022, PROCESSO Nº 0116.2022.CCPL-XII.PE.0078.SAD; **OBJETO:** Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco. VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; VALOR: R\$ 74.301,00 (setenta e quatro mil, trezentos e um reais). **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA, **CNPJ Nº 09.480.880/0001-15**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, com fulcro no Art. 8º, do Decreto Estadual nº. 32.539/2008, o Processo nº.0003.2023.CPL.PE.0001. SDSCJ, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E BOTTIÕES DE GÁS DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE, PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS- SDSCJ/PVD E DEMAIS UNIDADES, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor dos licitantes: LOTES 01 e 02, totalizando R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais) em favor do Licitante J M VIEIRA - COMERCIO DE GÁS E ÁGUA, CNPJ n.33.965.309.0001-75 e o LOTE 03 restou fraccassado. Recife, 16/05/2023. José Antonio Galvão – Presidente/Pregoeiro.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratado: **TIAGO DE OLIVEIRA CHAVES**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 68/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 06 de maio de 2023. Celebração: 05/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratado: **LÍSCIA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 67/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 06 de maio de 2023. Celebração: 05/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 83/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **PRISCILA OLIVEIRA DELMIRO DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 83/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 14 de maio de 2023. Celebração: 12/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 83/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **PRISCILA OLIVEIRA DELMIRO DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 83/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 14 de maio de 2023. Celebração: 12/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **KÁTIA VALÉRIA BORGES JATOBÁ**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 75/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 08 de maio de 2023. Celebração: 07/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

No que se refere as revogações com publicidade DOE, caderno Poder Executivo, pag. 7/8 de 16/05/2023, **resta desconsiderada a demanda que trata do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. OBJETO:OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**. Simone Benevides de Pinho Nunes. Secretária de Estado - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **FABIOLA SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 40/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 04 de maio de 2023. Celebração: 02/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratado: **DIJAIR FERREIRA DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 50/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 04 de maio de 2023. Celebração: 02/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **PRISCILA MADEIRA DA COSTA SANTOS**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 57/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 05 de maio de 2023. Celebração: 03/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **ANDREA RIBERIRO FARIAS DE OLIVEIRA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 55/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 04 de maio de 2023. Celebração: 03/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2022. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. Contratada: **ANA IZABELLA MELO DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 66/2022, por 06 (seis) meses, a contar de 07 de maio de 2023. Celebração: 05/05/2023. SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

Ato de Ratificação - Dispensa

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 CPL/SERES – COMPRA DIRETA Nº 0002.2023.CPL.DL.002.SERES - Reconheço e RATIFICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2023, à empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ Nº 46.395.687/0035-51, com o valor global de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), fundamentado no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo por objeto, a Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha para atender a unidade prisional de Petrolina (Sertão II) da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES. Recife, 16 de maio de 2023. PAULO PAES DE ARAÚJO. Secretário Executivo de Ressocialização.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2023, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, e MARILOURDES

VIEIRA GUEDES por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMAS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 18/09/2020. **OBJETO:** o exercício da função de ANALISTA AMBIENTAL, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de maio de 2023, nas unidades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS, no município do Recife, Estado de Pernambuco. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA- Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: 0188.2022.CCPL- II.PE.0124.SAD, CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob o 27.595.780/0001-16, OBJETO: Formação de registro de preços corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de representação, classificação VR-2 e VR-03, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. VIGÊNCIA: O CONTRATO vigorará por 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses; EVELYN ESTANISLAU DE OLIVEIRA, Gestor e MARIA ANA RITA ADDOBBATI BARROS SHENKER, Fiscal. Recife, 15/05/2023. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA- SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2023, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, e MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DE MOURA por intermédio da Portaria Conjunta SAD/SEMAS Nº 093, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco 18/09/2020. **OBJETO:** o exercício da função de ANALISTA AMBIENTAL, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2023, nas unidades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS, no município do Recife, Estado de Pernambuco. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA- Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretária Estadual de Saúde. CONTRATADA: Multicare LLC, representada pela empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA, CNPJ/MF: 24.331.585/0001-90. Objeto:fornecimento do medicamento Eculizumabe-Concentração/dosagem 10mg/ml.Valor Total: R\$215.409,32 (Fonte de Recursos Tesouro Estadual). Vigência: 90dias/15/05/2023 a 12/08/2023).Data de assinatura:15/05/2023. SEI:2300000008.001727/2022-26

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020. CREDENCIADA: Easy Táxi Aéreo Ltda. CNPJ/MF:07.882.356/0001-45.Objeto: retificação da cláusula Nona dos reajustes, do termo de credenciamento nº 008/2020.Data assinatura:12/05/2023. SEI:2300000062.002525/2022-47

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº. 0351.2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0286.2023 - OBJ: COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NILOTINIBE 200MG, CÁPSULA, ATENDENDO A DEMANDA DO NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS - GCJ/NAJ-SES/PE. Emp: ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Total para o item R\$83.535.2000. Recife, 16/05/2023. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº. 0308.2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0247.2023 - OBJ: COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO TRIFLURIDINA + TPIRACILA,CLORIDRATO 15 MG + 7,065 MG; E 20 MG + 9,420 MG RESPECTIVAMENTE, COMPRIMIDO REVESTIDO, ATENDENDO A DEMANDA DO NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS - GCJ/NAJ-SES/PE. Emp: ELFA MEDICAMENTOS S.A - Total para o item R\$69.828.0000. Recife, 16/05/2023. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO. Nº 0291.2023 - DISPENSA Nº 0234.2023 - OBJ: Aquisição de MEDICAMENTO (EVENTY,PRINCIPIO ATIVO ROMOSUZUMABE - CONT/DOS 90 MG/ML) para atender as necessidades da SES/PE – Valor global R\$ 17.662.0800 – Adjudicando seu objeto a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 10.586.940/0001-68 - Recife, 16/05/2023. Zilda do Rego Cavalcanti – Secretária Estadual de Saúde de Pernambuco.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº. 0309.2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0248.2023 - OBJ: COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LENVATINIBE, MESILATO 4MG E 10MG, CÁPSULA, ATENDENDO A DEMANDA DO NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS - GCJ/NAJ-SES/PE. Emp: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - Total para o item R\$116.476.2000. Recife, 16/05/2023. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco.

Corpo de Bombeiros
193

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0273/2023 - Pregão Eletrônico nº 0052/2023 – OBJ: registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, incorporados por decisão judicial, a serem adquiridos pela SES/PE | V. total est. R\$ 729.765,5500 (Setecentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco mil e quinhentos décimos de milésimos de centavos) | propostas: até 30/05/2023, às 09h00 min, abertura das propostas: 30/05/2023, às 09h05 min | início da disputa: 30/05/2023, às 09h10 min | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 16/05/2023. Everaldo José de Albuquerque Serpa, Presidente/Pregoeiro – CPLC - III.

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0500/2023 - Pregão Eletrônico nº 0076/2023 – OBJ: ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SES/PE) E DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE A COMPÕEM | V. total est. R\$ 284.957,2000 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e dois mil décimo de milésimo de reais) | propostas: até 31/05/2023, às 09h00 min, abertura das propostas: 31/05/2023, às 09h05 min | início da disputa: 31/05/2023, às 09h10 min | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 16/05/2023. Everaldo José de Albuquerque Serpa, Presidente/Pregoeiro – CPLC - III.

Publicações Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/FMS/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2023. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2023. RP-Aquisição de coberturas especiais para tratamento de feridas e utilização do Programa Cuidado com a Pele, para suprir a Rede Municipal de Saúde, cujos objetos foram **ADJUDICADOS a WANDERLEY &**

REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR CNPJ 13.120.044/0001-05 nos itens 01, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25 e 27 pelo valor total de R\$ 397.665,00; **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA CNPJ 01.884.446/0001-99 nos itens 24 e 51 pelo valor total de R\$ 38.400,00; NUTRI HOSPITALAR LTDA CNPJ 10.782.968/0001-70 nos itens 02, 04, 06 e 08 pelo valor total de R\$ 142.869,00; FORTMED COMERCIAL LTDA CNPJ 35.334.424/0001-77 no item 34 pelo valor total de R\$ 34.870,50; Nos itens 03, 05, 12, 13, 15, 22, 26, 32, 42 e 49-FRACASSADO. Nos itens 07, 23 e 50 - DESERTO. Valor Total Licitado R\$ 613.804,50. Ipojuca, 11/05/2023. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*) (**) (***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo Licitatório nº 14/2023 – Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo, para execução, de obras e serviços de engenharia, relativos a reforma do prédio sede da Assistência Social, no Município, com recursos do Ministério da Cidadania - Espelho da Programação nº 261430320210001, sob regime de empreitada, conforme "Termos de Referências". Valor máximo admitido: R\$ 101.152,30. Recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços até o dia 02/06/2023, às 09:hs. Edital e anexos, na Rua José Miranda Soares, nº 901, 1º andar – Centro, site: www.moreilandia.pe.gov.br/licitacao.php. Moreilândia/PE, 16/05/2023. João Ferreira Lemos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 254/2023/PMO. Tomada de Preços nº 008/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DAS RUAS MONTE CASTELO, FELIPE CAMARÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO DUPLO NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 1.141.269,33. Abertura: 05/06/2023, às 10h, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459. Olinda 16 de maio de 2023. Luana Acássia L. da Silva, Presidente da CPL/Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 30/2023 TP 02/2023. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA COBERTA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, através de Autorização do Secretário Municipal. Valor Estimado: R\$355.058,96 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Local e Data da Sessão de Abertura em 05.06.2023 às 10h, em razão do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Camaragibe – PE, 16 de maio de 2023. PEDRO EMANUEL SILVA -Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DIVERSOS PROFISSIONAIS - O Secretário Municipal de Administração, Prefeitura de Serra Talhada, Estado de Pernambuco - torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Unificado para Contratação Temporária por excepcional interesse público de profissionais para várias secretarias, neste Município. Inscrições abertas no período de 19 a 28 de maio de 2023. Maiores informações (Edital

nº 001-8/2023), no Prédio da Prefeitura Municipal e no site: <http://www.serratalhada.pe.gov.br>. Serra Talhada, 16 de maio de 2023. RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS - Secretário Municipal de Administração de Serra Talhada

Publicações Particulares**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA NACIONAL 001/2023

Extrato da Ata de Julgamento dos Envelopes Nº 01 - "Habilitação" da Concorrência Nacional 001/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à modernização e ampliação da Câmara de Vereadores Municipal de Petrolina-PE. Extrato da ata da sessão Reservada realizada no dia 15 de maio de 2023 às 12h00. Após a conferência da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu habilitar as empresas AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.199.546/0001-62; ENGEOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 24.339.822/0001-60; INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 41.001.216/0001-59; Ante o exposto, abre-se o prazo regimental de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventual interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação, oportunidade em que se franqueia o acesso a documentação das licitantes na sala da Comissão, no horário das 08h00 às 13h00. Desde já fica agendada a Sessão de julgamento da Proposta de Preços para o dia 07 de junho de 2023, às 12h00. **Marta Regina Pereira dos Santos** - Presidente da Comissão de Licitação.

LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

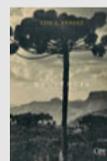
Ata de Registro de Preços nº: 005/2022 – Processo nº 004/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário para Ambiente Escolar – Lotes: 07, 08, 09 e 10. Detentora: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 02.604.236/0001-62. Valor R\$ 235.747.283,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/10/2022. José Antônio da Silva Júnior - Secretário Executivo do CONCEN

Assim como o nosso catálogo,
a nossa prateleira de premiados
também é espetacular!

**A importância dos telhados**

Vanessa Molnar

Prêmio Cepe Nacional de Literatura 2019, na categoria "Romance"

**Opulência**

Luis S. Krausz

Semifinalista do Prêmio Oceanos 2021

**Bicho geográfico**

Bernardo Brayner

Semifinalista do Prêmio Oceanos 2021

**Vácuos**

Mbate Pedro

Finalista do Prêmio Oceanos 2018

**Natureza: a arte de plantar**

Leonardo Fróes

Finalista do Prêmio Jabuti 2022, na categoria "Crônicas"

**Memorial de grandes ausências**

Aluizio Falcão

Finalista do Prêmio Jabuti 2022, na categoria "Ciências Humanas"

**Fisiologia da Composição: gênese da obra literária e criação em Graciliano Ramos e Machado de Assis**

Silvano Santiago

Título integrante do conjunto de obras que recebeu o Prêmio Camões 2022

**Uma literatura nos trópicos**

Silvano Santiago

Prêmio Casa de Las Américas 2020

Acesse a nossa livraria virtual:
cepe.com.br/lojacepe

cepeeditora
editora.cepe.com.br

Cepe
EDITORA



Se você investe em um certificado digital, economiza tempo nas operações online.

Praticidade e segurança fazem toda a diferença no nosso dia a dia, ainda mais numa época de tantos golpes. O certificado digital é um documento eletrônico que permite a identificação de pessoas e empresas no ambiente virtual, em sites e sistemas, fazendo com que as transações realizadas pela internet sejam perfeitamente seguras.



Ah! E com a ferramenta também fica mais rápido publicar aqui no **Diário Oficial**, já que ela pode ser usada na hora do login e na autenticação das publicações.

- Contrate a Cepe Digital — o serviço de certificação digital com a garantia Cepe de qualidade — e use a modernidade em favor da proteção dos seus dados.